



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DE JULGAMENTO DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Nona Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda, e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Oksana Maria Diziura Boldo, Subprocuradora Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Oitava Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze. Após o pregão do processo ARR - 1231-20.2012.5.04.0741, O Dr. Antônio Cândido Osório Neto, em nome dos advogados, saudou a nomeação do advogado Luiz Edson Fachin como Ministro do Supremo Tribunal Federal. Após o julgamento do processo RR - 327400-93.2005.5.04.0812, o Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior registrou o seu pesar pelo falecimento do Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal Paulo Brossard. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 146800-59.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): RONALDO PERPETUO SIELLI, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): MASSA FALIDA da F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): RONDA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo; **Processo: AIRR - 222400-63.2008.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, Procurador: Dr. Alberto Lourenço de Azevedo Filho, Agravado(s): ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Agravado(s): M & A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 57400-90.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztein, Agravado(s): MARIA ÂNGELA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Afonso de Albuquerque Reis e Silva Neto, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 157300-40.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): BRUNO ALENCAR SILVA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Pinto Lima, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 363-93.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): VAUDERCI NEVES, Advogado: Dr. Viviane de Oliveira Sposito, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Batista, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Batista, Agravado(s): CLARO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

S.A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 389-10.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): MARIZA RODRIGUES CHAVES, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): STAFF MASTER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 810-46.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 812-16.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GISELE SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Pinheiro Noronha Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Agravado(s): DERNIVAL LUIZ DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Valeriano, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 812-16.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 813-98.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DERNIVAL LUIZ DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Valeriano, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GISELE SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Fernando Noronha Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 813-98.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 812-16.2010.5.20.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Artur Barachisio Lisbôa, Agravado(s): DERNIVAL LUIZ DE MOURA, Advogado: Dr. Antônio Fernando Valeriano, Agravado(s): GISELE DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Fernando Noronha Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1025-13.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Gisela Barreto Campos Ferreira, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): BRAIM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1982-95.2010.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): SIMONE BENTO BEZERRA, Advogado: Dr. Armelindo Orlato, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 2469-37.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): CLÁUDIO REGES FERREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Dirceu José Boniatti, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1276-94.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RUBENS ANTÔNIO BERNARDO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 102100-28.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): CÍCERA SILVA DAS CHAGAS, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1397-67.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ DANTAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1803-30.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Alda Evelina Teixeira Penteado, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): MARCELINO APARECIDO ALEIXO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 2101-04.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA DANIELA GIOVANELI, Advogado: Dr. Fernando Luís Cardoso, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 2668-39.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ROSÂNGELA CORREA OTTO, Advogada: Dra. Cláudia Regina Laval Batistello, Agravado(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 34-49.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Agravado(s): LUÍS GIOVANI GOMES SOARES, Advogada: Dra. Jaqueline Fabiane Kasmirski, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 345-73.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): CRISTIANE SUELEN PORTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): SERRA DO SUDESTE SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Peter Wolffenbüttel, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 368-65.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ODAIR APARECIDO SABINO, Advogado: Dr. Celso Corrêa de Moura, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 696-76.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): LUANA NASCIMENTO MARCHINI, Advogado: Dr. Julio Cesar de Moraes, Agravado(s): SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1024-57.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): REGINA TIMÓTIO DE AMORIM, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1449-86.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Borali, Agravado(s): EWERTON FELIPE BUSPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Molica, Agravado(s): CDC CENTRO DE DIAGNÓSTICO CREDFORM LTDA., Advogado: Dr. Roberto Afonso Barbosa, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1519-10.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA PEREIRA DE MATOS, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 2085-68.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Squillace, Agravado(s): CRISTIANE SILVESTRE LEAL, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 10063-95.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOEL ANTÔNIO APARECIDO GONÇALVES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 30-73.2014.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA., Advogado: Dr. Amiraldo Soares Filho, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Elizete Maria dos Santos Pamplona, Decisão: I - por determinação da Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta, II - determinar a baixa dos autos, em virtude de acordo celebrado entre as partes, noticiado pela petição nº TST - Pet. 88267/2015.1. **Processo: AIRR - 10033-40.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eurico Enes Lebre, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS MENDES DE LIMA, Advogado: Dr. Emílio Costa Gomes, Agravado(s): TEC LIMP SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 209400-76.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CRISTINA WATANABE SHIRAI, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 859-39.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrente(s): REJANE RIBEIRO, Advogada: Dra. Erika Dias Cunha Thomas, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1585-71.2011.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Recorrido(s): LILIAN DOS REIS, Advogada: Dra. Alessandra Aparecida Chang, Recorrido(s): COOPER COOPERATIVA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE MULTISERVIÇOS PROFISIONAIS - CAPTAR, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 1781-15.2011.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MOISÉS RODRIGUES JÚNIOR, Advogada: Dra. Samira Manfredi, Recorrente(s): ALDO ANTÔNIO MASI, Advogada: Dra. Samira Manfredi, Recorrido(s): MARIA ALVES NUNES, Advogado: Dr. Gustavo F. Lux Hoppe, Recorrido(s): FRACIONAMENTO E SÍNTESE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENGARRAFADORA LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 214-69.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): ADILSON COSTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Recorrido(s): GETEBRÁS GUIAS TELEFÔNICOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator: Min. I - suspender o julgamento do processo; II - determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em virtude de Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 2545-25.2011.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Jane Araújo dos Santos Vilani, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1578-23.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GRÃO PARÁ, Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Recorrente(s): AGUIMAR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Caccia, Recorrido(s): AUREA LOPES DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Caccia, Recorrido(s): ADEMAR LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Caccia, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: ARR - 36700-68.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): JONAS EMILIANO ALVARENGA, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 66600-77.2005.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 159800-39.2005.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMUSA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): THOMAZ NEWTON FERREIRA NAVES, Advogada: Dra. Ana Paula D'Arrochella Lima, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: RR - 1273-25.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): FABIANO CORREA LOPES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo.; **Processo: AIRR - 2217-68.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FABIO JOÃO BAPTISTA BONIFÁCIO, Advogada: Dra. Mara Regina Neves, Agravado(s): UNIVERSO ONLINE S.A. - UOL, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Nascimento, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: ARR - 1231-20.2012.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO RICARDO MENEZES FUMAGALLI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO (PERÍODO ANTERIOR A 2007)", por afronta aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por merecimento não concedidas no período anterior a 2007; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Observação: presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 919-65.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RODOBENS CAMINHOES CUIABA S/A E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, Recorrido(s): DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, Advogado: Dr. Dilmar de Arruda Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Francisco José F. S. Rocha da Silva, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1189-95.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CÍCERO ARLINDO PORTUGUÊS, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "dano moral - caracterização", e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular, por meio da qual a reclamada foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RR - 372-34.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Recorrido(s): CHEILY RIBEIRO FERRAS, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano, Recorrido(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Recorrido(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Recorrido(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Recorrido(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Recorrido(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Recorrido(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Recorrido(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Recorrido(s): SUPER DIP - DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Recorrido(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Recorrido(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Recorrido(s): CLARICE ROMAN, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de: I - conhecer dos recursos de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade. base do cálculo", por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "reparação por danos morais. atraso no pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da reparação por danos morais relativos ao atraso no pagamento das verbas rescisórias. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: AIRR - 127900-68.2007.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

(PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): ANA PAULA ALVES RAMOS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): KARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. José Joaquim Bouças de Moraes Fontes, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Edvaldo Santana Peruci, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: ARR - 125600-19.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Paulo César Muniz Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARIA ROCHA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante.; **Processo: RR - 1846-11.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas, 1)"multa por embargos de declaração protelatórios", por ofensa ao art. 17 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da indenização de 20% sobre o valor dado à causa por litigância de má-fé e 2)"horas de sobreaviso. Regime de plantão", por contrariedade à Súmula 428 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de horas de sobreaviso nos períodos em que o reclamante ficava à disposição para atender ao chamado do plantão. Invertido o ônus da sucumbência. Fixo o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas de R\$ 100,00 (cem reais). Defiro os honorários advocatícios, na medida em que atendidos os requisitos previstos na Súmula nº 219 desta Corte. Observação I: presente à Sessão a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: presente à Sessão o Dr. Hélio Puget de Monteiro, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 261900-61.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALESSANDRE RICCIARDI, Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Amor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "estabilidade provisória. doença profissional. transtorno fóbico ansioso", por contrariedade à Súmula nº 378, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o reclamado ao pagamento da indenização substitutiva e reflexos, correspondente à data da dispensa até o término do período estável, observados os limites do pedido e conforme se apurar em liquidação. Observação: presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 10799-13.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSALY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, determinar a reatuação dos autos para que conste na capa "Lei 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por violação do art. 253 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito da reclamante ao referido adicional, restabelecer a sentença quanto ao tópico. Mantido o valor da condenação. Observação: presente à Sessão a Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, patrona do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato.; **Processo: RR - 508-81.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RBS ZERO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, Recorrido(s): MARTA CABRERI SPENGLER, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Observação: presente à Sessão a Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 48-55.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogada: Dra. Renata Aloise de Freitas, Recorrido(s): JEFFERSON SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - RSR. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. NÃO REPERCUSSÃO NO CÁLCULO DE OUTRAS VERBAS SALARIAIS", porque foi contrariada a OJ n.º 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, no aviso-prévio, férias mais um terço, 13º salário, e FGTS. Observação: presente à Sessão a Dra. Renata Aloise de Freitas, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 160000-62.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): YARA TAVARES REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Renata Arcoverde Hércias, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas, de forma solidária, na obrigação de pagar aos reclamantes, a título de parcelas vencidas e vincendas, as diferenças de complementação de aposentadoria em decorrência da extensão dos reajustes salariais prevista para o pessoal da ativa no Plano de Classificação e Avaliação de Cargos - PCAC 2007. Custas invertidas. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. Observação II: presente à Sessão a Dra. Renata Arcoverde Hércias, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 46300-17.2002.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): RENATO DE CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, V, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da intimação de fl. 1416, excluindo-se, assim, a multa imposta. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 58-51.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Jorge Antônio Alves Santana, Advogada: Dra. Karina Aguiar Spanolli, Recorrido(s): JULIANA DE SENNE FACCHINATO, Advogada: Dra. Beatriz Periañes Facchinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 44100-55.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS DO ESPÍRITO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 99100-26.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS CARVALHO, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido.; **Processo: RR - 971-29.2012.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EDSON JOSÉ DA MOTA, Advogado: Dr. Wellos Alves da Silva, Recorrido(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 97300-96.2005.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): NOEL MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "preliminar - nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que, conforme solicitado pelo reclamante em embargos de declaração, examine, no tópico "horas extras", o cumprimento por parte da reclamada do requisito contido no parágrafo único do art. 62 da CLT; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento do reclamado. Observação: presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravante e Recorrido.; **Processo: RR - 156200-84.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Recorrido(s): ISAAC RUBEN ALMEIDA SALES, Advogado: Dr. Jonathan Oliveira de Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC", por má aplicação do artigo 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC; c) não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Observação: presente à Sessão o Dr. Jonathan Oliveira de Pontes, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 20065-95.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Gilvan da Conceição, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na sessão do dia 05/11/2014, por maioria, vencida a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade do sindicato para pedir a declaração incidental de nulidade de cláusula normativa, determinar o retorno dos autos à vara de origem para julgamento do feito como entender de direito. Observação I: voto já consignado da Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, nos termos do art. 131, § 7º, do RITST. Observação II: redigirá o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

acórdão o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho. **Processo: RR - 557-31.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Recorrido(s): ANA CAPELL CHIESURA AFRAM, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1384-15.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): JOSÉ JOEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Recorrido(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, com ressalvas do relator, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária imposta ao Estado do Rio Grande do Sul, considerando prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. Observação I: presente à Sessão a Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, patrona do Recorrente. Observação II: os Excelentíssimos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Kátia Magalhães Arruda e Augusto César Leite de Carvalho registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1150-23.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Fernando Ruiz Maturana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Penalidades Processuais / Multa por ED Protelatórios. BIS IN IDEM. DUPLA SANÇÃO" e "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Atos Processuais / Nulidade / Julgamento Extra/Ultra/Citra Petita. JULGAMENTO ULTRA E EXTRA PETITA", por violação aos artigos 5º, II e LIV, da CF e artigos 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação a indenização de 20% sobre o valor da causa, prevista no art. 18 do CPC, bem como de excluir a determinação de registro do tempo de percurso, mantendo a decisão quanto à anotação de entrada e de saída. Observação: presente à Sessão o Dr. Antônio Galvão Peres, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1387-45.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrente(s): MARIA CRISTINA LEMOS MURARO GULARTE, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela CAIXA e pela reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela FUNCEF, nos termos do art. 500, III, do CPC. Observação: presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento. **Processo: RR - 223800-10.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): JOSÉ ITAMAR TEIXEIRA BERNARDO, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Recorrido(s): MASSA FALIDA da VARIG LOGÍSTICA S.A. , Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Leandro Baptista Teixeira, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Recorrido(s): VDB INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à sucessão trabalhista,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamada da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente reclamação trabalhista. Observação: presente à Sessão a Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 27800-04.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LUCRÉCIO MORAIS ALVIM, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: falou pelo Recorrente a Dra. Nádia Torres de Castro Cordeiro. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de fundamentação. **Processo: ARR - 324-59.2013.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LENIR DA LUZ SCHUHLLI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Carolina Cabral Mori, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "Horas extraordinárias. Abatimento. Critério mês a mês. Enriquecimento ilícito. Adoção do critério global", por contrariedade à OJ/SbDI-1/TST nº 415, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento dos valores já pagos, sob a mesma rubrica, ocorra pelo critério global, considerado o período imprescrito. Observação I: presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 515-88.2012.5.04.0871 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): GUSTAVO PIEGAS, Advogado: Dr. José Francisco de O. Freitas, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 130000-51.2008.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS , SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATAO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 1º, IV e 170, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não acarreta a extinção da inscrição do cadastro e do registro do trabalhador portuário, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento, como entender de direito. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 387-20.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ADRIANA ALMEIDA AGUIAR, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da autora. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 1645-39.2012.5.09.0010 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): JORGE ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "repouso semanal remunerado. integração das horas extraordinárias habituais. aumento da média remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados com as horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas, nos termos da referida orientação. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, patrona do Recorrido. **Processo: ARR - 149-30.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Wellington Moisés de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): ARANTES ROBERTO DA CUNHA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Observação: presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 98600-27.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Soraya Ramos Gomes Perna, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE LUÍS THOMAKA FREIRE, Advogado: Dr. Jorge Luís Thomaka Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. e OUTRA. ; **Processo: ARR - 1782-19.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLMIR MARCOLLA, Advogado: Dr. Emilson César Coletto Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rogerio Márcio Beraldi Biguette, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono do Agravante e Recorrido. **Processo: RR - 327400-93.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM, Advogada: Dra. Abigail Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ PAULO SACCO SCHULTZE, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu os honorários advocatícios. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior. **Processo: RR - 835-17.2011.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Recorrido(s): MARIA INÊS MENDONÇA DA SILVA, Advogado: Dr. Nereu Olavo Vidal da Luz, Recorrido(s): TERCEIRIZE SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, CONFERIR COM O VOTO DA RELATORA conhecer do recurso de revista por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul, excluindo-o do pólo passivoda lide, julgando prejudicado os demais itens. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach. **Processo: RR - 243-25.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO LOPES DIAS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Advogado: Dr. Michel Borges da Silva, Recorrido(s): JAGUARI COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Darcy de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT. reconhecimento de vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença apenas quanto a condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Michel Borges da Silva. **Processo: RR - 20192-39.2013.5.04.0752 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELOI PAULO GONÇALVES, Advogado: Dr. Camila Lima Pereira, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Advogada: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça do Trabalho para julgar o feito, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. Observação: falou pelo Recorrido a Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach. **Processo: RR - 107000-90.2004.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOÃO ALVES DA ROCHA FILHO, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a ação, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Observação: presente à Sessão o Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 457-25.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Dr. Sammy Raffaella Madalosso, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCUS AURELIUS SIDORUK VIDAL, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTRAS, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, Dnegar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e II) conhecer do recurso de revista apresentado pelo reclamante quanto aos temas "Rescisão Indireta. Imediatidade" e "Professor. Intervalo entre Aulas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta, condenar a reclamada ao pagamento dos títulos rescisórios relativos à dispensa sem justa causa, conforme postulado na petição inicial e, reconhecendo que o intervalo entre aulas constitui tempo à disposição do empregador, determinar o cômputo desse período como tempo efetivo de serviço e condenar as reclamadas ao seu pagamento, inclusive com acréscimo de 50% quando ultrapassada a jornada normal de trabalho. Mantidos os valores das custas e da condenação. Observação: falou pelo Agravado e Recorrente a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira. **Processo: RR - 366-22.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Recorrido(s): VORTEC TECNOLOGIA SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Recorrido(s): ANILTON BORGES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, caput e § 1º, da Lei 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilização subsidiária da imposta à PETROBRAS. Observação: falou pelo Recorrido a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. **Processo: ARR - 28-60.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO LANES DE JESUS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s) e Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista da reclamada; e (II) não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. III - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: ARR - 942-71.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS - SINDUSCON, Advogado: Dr. Amanda Graziella Miotto Nunes, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de: I - negar provimento ao agravo de instrumento da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - FETICOM GO/TO; II - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região por ofensa ao art. 16 da Lei 7.347/85 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o efeito erga omnes da sentença que julgou procedente a ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho e estender os efeitos da coisa julgada a todos os trabalhadores na Indústria de Construção e do Mobiliário do Estado de Goiás. Observação I: falou pelo Agravado e Recorrido o Dr. Alexandre Caputo Barreto. Observação II: a Douta Representante do Ministério Público emitiu parecer oral. **Processo: ARR - 1599-72.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO ALBERTO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Priscilla Carvalho Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: presente à Sessão a Dra. Priscilla Carvalho Ferreira, patrona do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ARR - 1137-77.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JUSSARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, patrona do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 188-12.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SONY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Miguel Alvim Coelho, Recorrente(s): RODOLPHO GUSTAVO HIRT, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): NEW MOMENTUM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) Não conhecer do recurso de revista do reclamante; e II) Conhecer do recurso de revista da reclamada, por dissenso jurisprudencial, quanto ao critério de abatimento das horas extraordinárias, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento dos valores a título de horas extraordinárias já pagas ocorra pelo critério global, pelo total das horas extraordinárias quitadas ao longo do contrato de trabalho no período imprescrito. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Recorrente. **Processo: ARR - 1521-67.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): DELCI SILVA DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas. Por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista dos reclamantes, no tema referente à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista para, afastando a prescrição quinquenal, declarar a prescrição trintenária da pretensão de recolhimento da contribuição para o FGTS, e elastecer a condenação para que abranja a totalidade das referidas parcelas; inclusive expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Agravado e Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 1374-14.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nazareth Andrade, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Recorrido(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. Observação: presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Recorrido. **Processo: AIRR - 1515-70.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADOLFO GIROTTO, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29700-52.2007.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WOTSON REIS MENDONÇA, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. ; **Processo: AIRR - 885-27.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): MARCO AURÉLIO WESLEY SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2016-28.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): LUIZA HELENA ARROYO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 652-41.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ AMARO DE SANTANA, Advogado: Dr. Rodrigo José da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100-61.2009.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Lúcia Rodrigues Müller Filha, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): FÁTIMA ALMEIDA FRAMBACH DE MOURA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 281-47.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DURVAL IDALGO, Advogado: Dr. Fernando Menine, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade: a) rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento arguida em contraminuta; e b) negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 163200-58.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): VIRGINIA GOMES MUSSURY, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260000-91.1982.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): REGINA MARIA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Alex Lacerda Almeida, Agravado(s): JORGE AUGUSTO DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Emerson Duarte Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: AIRR - 823-43.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALEX CARLOS MARIA, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Agravado(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda. **Processo: RR - 223200-63.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): EMILIA MARIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga declarou-se impedido e compôs o quorum o Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. **Processo: AIRR - 117600-22.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TBWA/BRASIL S.A.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): CAIO GRAFIETTI, Advogada: Dra. Cláudia Maria Nini, Advogado: Dr. Gustav Lívio Toniatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1786-09.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Aluísio dos Reis Amaral, Agravado(s): WAYSIA KÁTIA DE OLIVEIRA PIRES MOURA, Advogado: Dr. Thiago Simplício Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 294-69.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): IDA HUGUEN GELZLEICHTER DE SÁ E OUTROS, Advogada: Dra. Gilmara Marta Dunzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: presente à Sessão o Dr. Henrique Cusinato Hermann, patrono do Agravante. **Processo: AIRR - 273-76.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): JOSÉ RAILTON FERNANDES PINHEIRO, Advogado: Dr. Mauro Gonçalves do Rêgo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35840-57.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE CORSINO, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 17-03.2010.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Letícia Pfeiffer Woida, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Pablo Drum, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA INEZ PORTO MUNARI SCHEFFER, Advogado: Dr. Marcela Álvarez Gerhardt Gubiani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF, apenas quanto ao tema "PROMOÇÕES POR MERECEMENTO", por violação do art. 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da progressão por merecimento e reflexos, e julgar improcedentes os pedidos. Fica prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista da Caixa Econômica: diferenças de complementação de aposentadoria pela não inclusão das promoções, responsabilidade solidária e juros e correção monetária. Custas invertidas, das quais fica isenta a reclamante, em virtude de ser beneficiária da justiça gratuita (fls. 228); I - negar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e julgar prejudicados os exames dos temas "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CONCESSÃO DAS PROMOÇÕES POR MERECEMENTO" e "RESERVA MATEMÁTICA", em razão da decisão no recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF. **Processo: AIRR - 25-85.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JORGE DIOGENES BASCOOPE MOLINA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 38-10.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GLOBAL SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Recorrido(s): VALÉRIA LUZIA SALES DE MENEZES, Advogado: Dr. Lênio Rodrigues Cunha, Recorrido(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de sobrestamento do feito e não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 60-37.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SEBASTIÃO ALVES FILHO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97-76.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Natanael do Lago, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE LARA MOSQUEIRO, Advogado: Dr. Isa Bacchi Cover, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110-08.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VÂNIA ELISABETE PEREIRA DE PEREIRA, Advogado: Dr. Elias Stevenson Barber Júnior, Agravado(s): NOSSA CRECHE RECREAÇÕES INFANTIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-46.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA/CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115-57.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VERDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): SIMONI LAUREANO BITTENCOURT MOTTA, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 137-21.2013.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FRANCIELI BONGIORNO, Advogado: Dr. Edmilson Pedrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, porque foi contrariada a Súmula nº 363 e a OJ nº 366 da SBDI-1, todas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento da diferença entre o salário inicial deferido aos bancários enquadrados como escriturários (função exercida pela reclamante) e a bolsa-auxílio paga aos estagiários, na forma das convenções coletivas anexadas aos autos, e dos valores do FGTS, durante o período do estágio. **Processo: AIRR - 147-64.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): JANAINA GUIMARÃES BARRETO, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 150-16.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogada: Dra. Paula Matera Barbosa, Embargado(a): DOURIVAL VIVEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 150-29.2014.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE FLORIANO, Advogado: Dr. Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS REGO BARROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154-13.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): SANDOVAL CAETANO SOUZA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 154-28.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Armando Piva Netto, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): EDELTON JERÔNIMO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 157-32.2013.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): MÁRCIA REJANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Advogada: Dra. Nádia Maria Koch Abdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", porque foi contrariada a Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", porque foi contrariada a Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, tornando subsistente a sentença, no tópico, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 177-23.2014.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Procurador: Dr. Bruno Augusto da Cruz, Recorrido(s): DANIELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Keila Oliveira Lopes Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum, para o julgamento da matéria como entender de direito. **Processo: AIRR - 189-78.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): FLÁVIO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193-54.2010.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): ERONALDO CARLOS FREIRE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 232-16.2010.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO MELO SILVA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248-28.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FLÁVIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CORREIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Dácio Souza Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vinícius Tenório Monteiro, Agravado(s): COSENCO CORREIA DE SOUSA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 256-37.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DENIZE RIBEIRO CARDOSO, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Caetano, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para tornar subsistente a sentença, a qual determinou o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais. ; **Processo: AIRR - 260-28.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ADVOCACIA E CONSULTORIA RAFAEL PORDEUS, Advogado: Dr. Antônio Glauco Fonseca Mota, Agravado(s): CARLOS CONRADO DE SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273-74.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): S.S. WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gilmar L. Corlassoli, Agravado(s): CLEYTON DOS SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. Eduardo Volmar Boscardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-27.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): JOSIANE APARECIDA DA SILVA ALVES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 290-17.2013.5.03.0045 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PRUMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carolina Ferreira Vaz Campos, Recorrido(s): JORGENEI TEIXEIRA FREDERICO, Advogado: Dr. Alex Moreira da Silva, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: I - por maioria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS DECORRENTES DE SUPRESSÃO DE HORAS IN ITINERE E INTERVALO INTRAJORNADA. FORMA DE CÁLCULO. EMPREGADO COM SALÁRIO MISTO (PARTE FIXA E PARTE POR PRODUÇÃO)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO", por má-aplicação do art. 7º, IV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o salário-mínimo seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 300-68.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Recorrido(s): RONALDO MORAES, Advogado: Dr. Alice Carvalho, Recorrido(s): EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua responsabilidade subsidiária e excluí-la do polo passivo da lide. Em consequência, fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 309-80.2013.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Advogado: Dr. Cláudio Moretti Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, SERVIDORES E EMPREGADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DE SANTA ROSA DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

VITERBO - SP, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 318-29.2011.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANDERSON ALLAN GOMES TAVARES, Advogado: Dr. Orlando Sérgio Pereira Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP, Advogado: Dr. Wagner Leão Serrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COLETIVA. CUMPRIMENTO DE JORNADA DIÁRIA SUPERIOR A OITO HORAS. IMPOSSIBILIDADE", porque foi contrariada a Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inválida a cláusula coletiva que estabeleceu a jornada de 12x24, determinar o pagamento das horas extras excedentes da 6ª diária, parcelas vencidas e vincendas, observados o adicional de 50%, o divisor 180, os reflexos decorrentes e o disposto na OJ nº 97 da SBDI-1 do TST. Autorizada a dedução dos valores já pagos sob o mesmo título.

Processo: AIRR - 328-43.2013.5.19.0058 da 19a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): JOSÉ BRAZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 336-27.2013.5.09.0663 da 9a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Bruno Bockmann Moreira, Agravado(s): FLÁVIA MARQUES LEONELLO BUENO E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Luís Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 345-21.2013.5.12.0011 da 12a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFC, Procurador: Dr. Fernando Eduardo Hack, Agravado(s): OLGA BORTOLOZZO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): HABITUAL HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 369-67.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): EDUARDO CESAR ANTÔNIO, Advogado: Dr. Guilherme Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a aplicação da taxa Selic, adotando-se como critério para apuração de juros de mora o disposto no art. 39, § 1º, da Lei n.º 8.177/91.

Processo: AIRR - 374-15.2013.5.02.0443 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): APARECIDA DONIZETI SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Advogado: Dr. Nice Aparecida de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 385-03.2012.5.15.0060 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Thiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s): MAURÍCIO MARIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Dematte Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 414-02.2010.5.15.0035 da 15a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): CONCEIÇÃO APARECIDA LOPES, Advogado: Dr. Paulo Celso Boldrin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITOBI, Advogada: Dra. Elaine de Cassia Cunha Toesca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal.

Processo: RR - 425-89.2013.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): URSULA VOGEL SCHMITZ ROSSARI, Advogada: Dra. Aline Hauser, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas a OJ nº 305 da SBDI-1 e as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 431-53.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COFAP - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Olegário Meylan Peres, Agravante(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Agravado(s): MANOEL DE JESUS PEREIRA, Advogada: Dra. Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 437-60.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA CRISTINA DE ANDRADE GODY, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): EBE EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. BRUNO PINHEIRO BARATA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-07.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s): TATIANE DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 464-92.2012.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VULCABRAS/AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Recorrido(s): SINARA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Maria Kautzmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA EXTRA. CRITÉRIO GLOBAL DE DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS", por ter sido contrariada a OJ nº 415 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o abatimento das horas extras já pagas não seja limitado ao mês da apuração, mas integral e aferido pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho. **Processo: AIRR - 473-67.2013.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): GILENO ALVES BONFIM, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 475-24.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Fábio de Azevedo Viana, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): JOSÉ LENALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancando os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: RR - 480-11.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, Advogado: Dr. Jonatan Nunes Meireles, Recorrido(s): SANDRA SOARES MOREIRA, Advogado: Dr. Jaqueline Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho, remetendo-se os autos ao juízo competente. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 489-26.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): ROBSON LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-42.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): IDEGAR FATIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505-47.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GLORIA ISABEL ZERMIANI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523-09.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): SHEYLA BRAGA SANTANA, Advogada: Dra. Marina Macedo e Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 525-73.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RUSTIN CLEBERSON FIUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546-43.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): MARIA JUSCELI DE ARAÚJO SOUZA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553-06.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz das Chagas Apolônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 554-75.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hiran Sebastião Meneghelli Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL DE COSTA RICA, Advogada: Dra. Renata Silva Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, I, VII e IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente ação, determinando o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para prosseguimento da execução do título executivo extrajudicial. **Processo: AIRR - 562-05.2011.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESPÓLIO de VILMA DA CONCEIÇÃO CAVENDISH, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): PRAIA GRANDE AÇÃO MÉDICA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Regina Mainente, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565-27.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): MARIA DE JESUS CARVALHO CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 565-55.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MÁRCIO MARTINS DE ANTONI, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 568-72.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Recorrido(s): ELIETE RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira Leite, Recorrido(s): FACILITY STAFF LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do reclamado e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 577-46.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Ademair de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam calculados na forma do artigo 39 da Lei nº 8.177/91 e incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os arts. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 578-49.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: Dr. Lívia Reggiani Lima, Recorrido(s): ALLAN RALPH BURGARELLI CASTANHEIRA COSTA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 605-66.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): AIRTON ROMERO CAMARA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 621-78.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): DENIVAL SILVÉRIO DE JESUS, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 671-92.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): JANETE DE FÁTIMA BRITO QUINHONES, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 721-76.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): GABRIELE ROMEIRO DE CARVALHO LELES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 725-66.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): NÁDIA SILVANA SOUZA DINIZ, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foram contrariadas as Súmulas n.os 219, I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 736-58.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ PECHEBELLA, Advogado: Dr. Casemiro Laporte Ambrozewicz, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Dra. Júlia Maria da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 740-95.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): TAMIRES CABRERA RODRIGUES, Advogada: Dra. Catarina Lúcia Tissot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras deferidas, bem como os reflexos e integrações, inclusive em feriados laborados e em adicional noturno. **Processo: AIRR - 748-34.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AGUAÍ, Procurador: Dr. Paula Bueno Ravena, Agravado(s): MARCONI ANGELO MARETTI POTGE, Advogado: Dr. Valter Ramos da Cruz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761-70.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Agravado(s): TÂNIA MARIA MOREIRA BATISTA MARQUES, Advogado: Dr. Henrique Zanoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 767-03.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vítor Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-08.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Agravado(s): ADILSON DA SILVA FREITAS, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 788-64.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Advogado: Dr. Alexandre Duwe, Advogado: Dr. Marcelo Freitas, Agravado(s): SUELEN PEREIRA CÂNDIDO, Advogado: Dr. Tarcísio Guedim, Advogado: Dr. Johatan Pereira Rosa, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791-05.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARISSON DE SOUZA MONTEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eric Vinícius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 816-31.2010.5.04.0022 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ALCIDES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Renato Presotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 834-21.2012.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GASTRONOMIA MARIA ANTONIETA LTDA., Advogado: Dr. Tomé Leão de Carvalho Gama, Recorrido(s): GILVAN JOSÉ RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Tenório Pedrosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral decorrente da revista a que era submetido o empregado, e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante sobre o valor atribuído à causa, das quais está isento (fl. 124). **Processo: AIRR - 835-14.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CASA FERREIRA GONÇALVES LTDA., Advogado: Dr. Alceu Nogueira Marques, Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): GERALDO ALVES DE RESENDE, Advogada: Dra. Maria Nazaré Fernandes Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848-50.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ CARLOS NOBREGA JORGE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 879-83.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): EDIVALDO CORREIA, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulian Megale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 889-57.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JORGE FERNANDO DIAS, Advogado: Dr. Evandro de Araújo Pinheiro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 889-23.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Salete Zuco, Recorrido(s): JOSÉ NEREU DA MOTTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento da Cruz, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO DA SERRA GAÚCHA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 891-23.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Roberto Delfino Júnior, Recorrido(s): CONSÓRCIO DE EMPREGADORES RURAIS MONTEAZULENSE, Advogado: Dr. Júlio Roberto Mattosinho Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO. QUEDA DE ESCADA. LESÃO NO PUNHO. COLHEITA DE LARANJA. ATIVIDADE DE RISCO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em razão do acidente ocorrido. Rearbitro o valor da condenação para R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com custas no importe de R\$ 220,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

(duzentos e vinte reais). **Processo: ED-AIRR - 892-24.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): CINARA MIRANDA MOREIRA, Advogada: Dra. Milton Fraga Gaira, Embargado(a): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 896-73.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 908-22.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 914-45.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TATIANA RIBEIRO DA SILVA BORBOREMA, Advogado: Dr. Antônio Alves de Melo Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, Advogado: Dr. Roberto Cal Almeida Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 922-49.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ITAMAR LUIZ DOS SANTOS VIEIRA PENZ, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; II - não conhecer do agravo de instrumento da Fundação. **Processo: RR - 922-92.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Recorrido(s): MARI ENEIDA SANTOS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DIVERSAS POR MAIS DE DEZ ANOS. INCORPORAÇÃO CALCULADA COM BASE NA MÉDIA", por má aplicação da Súmula nº 372 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a apuração da incorporação da gratificação deve ser pela média atualizada dos valores recebidos durante os últimos dez anos; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS AVOCATÍCIOS", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 923-55.2013.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOÃO ROBERTO BATISTA DE AMARAL, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "TROCA DE EITO. TEMPO À DISPOSIÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 934-11.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Dr. Gabriel Marcello Jordão Cirera, Advogado: Dr. Priscila de Gouvêa, Recorrido(s): MARZON CLÁUDIO SILVA, Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Recorrido(s): UNIAO MINEIRA DE MONTAGENS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: AIRR - 958-40.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): SIDNEY MORAIS DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene Mary Filgueiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 971-23.2013.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): TECELAGEM KUEHNRIK S.A. - TEKA, Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavolaro, Agravado(s): JEYCE GALLES SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 979-85.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DE SOUZA BISPO E OUTROS, Advogado: Dr. Altino Alves Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Advogado: Dr. Débora de Araújo Hamad Youssef, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL - INAB, Advogado: Dr. Cássio Telles Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981-43.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO AFONSO PICCININI BARBOSA, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 993-49.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Agravante(s): WAGNER DA CUNHA BORBA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 997-06.2012.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VANDEONOR CEBALHO CAETANO, Advogado: Dr. Milton Chaves Lira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁCERES, Procurador: Dr. Gilberto José da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1048-10.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANA PAULA VIEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Sylvio Ricardo Lopes Francelino Gonçalves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1050-09.2010.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AMIRALDO ORLANDI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Agravante(s): HOSPITAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 1052-87.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARLI PADILHA PEREIRA, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1052-60.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO MORAIS SILVA, Advogado: Dr. WELITON SANTANA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1053-83.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TRANSIT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Recorrido(s): PATRÍCIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1076-96.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ MÁRCIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Silmara Aparecida de Aquino Guedes, Agravado(s): COOPER STANDARD AUTOMOTIVE BRASIL SEALING LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1087-69.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUCINAIDE MARIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Thaís Ribeiro Yamauti Okuno, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099-67.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): ANTÔNIO GABRIEL DE MORAIS E OUTROS, Advogado: Dr. Danilo Gonçalves Montemurro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1109-30.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BOMBRIL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Embargado(a): ISRAEL FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Marlene F. Damasio Silva, Advogado: Dr. João Francisco Damásio da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1117-91.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GILBERTO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Agravado(s): RALTER PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stoppa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1148-73.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA INÊS BARBOSA, Advogada: Dra. Roseane de Aguiar Haddad, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-04.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARIA CALÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Vania Folly Brito, Agravado(s): CIAP - CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1156-19.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE BETIM - FUNARBE, Advogado: Dr. Robspierre Niconi Costa, Agravado(s): ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LETRO, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogado: Dr. Humberto Reis Carvalhaes, Agravado(s): BANDA MUSICAL NOSSA SENHORA DO CARMO DE BETIM, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184-90.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravante(s): ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1203-93.2010.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO INCENTIVO LTDA., Advogado: Dr. Vilmar de Sousa Borges Filho, Agravado(s): IVONETE MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Clenarto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225-13.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CRISTINA NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s): M.M. EGIDIO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Fábio Pereira Fonseca Aires, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1229-70.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): LUIZ CARLOS DOMINGUES ROCHA, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 290 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de parcelas vincendas de adicional de risco, enquanto perdurar a situação fática dos autos. **Processo: AIRR - 1232-31.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GERALDINO INOCENCIO, Advogada: Dra. Patrícia Magalhães da Fonseca, Agravante(s): CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1239-64.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Sousa de Jesus, Agravante(s): INSTITUTO DE GESTÃO DE ÁGUAS E CLIMA DO ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Alberto Castro Moraes, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 1262-25.2011.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara de Araújo Rangel, Recorrido(s): ERIVÂNIA SILVERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1271-03.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Renata de Souza Firmino, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EDERSON ORTIZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Wagner Cubaechi Saad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1276-21.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para acrescer à decisão embargada a fundamentação constante no voto. **Processo: AIRR - 1278-38.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA RITA DE CÁSSIA MARTINS ISAIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Roberto Correia dos Santos Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1283-36.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA., Advogado: Dr. Vanessa Robledo Simões, Recorrido(s): TASSIANE SALDANHA GRIN, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "REFLEXOS DOS DSRS MAJORADOS PELA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS EM OUTRAS PARCELAS", porque foi contrariada a OJ nº 394 da SBDI-1 do TST, "HORAS EXTRAS. CRITÉRIO DE DEDUÇÃO/ABATIMENTO DOS VALORES", porque foi contrariada a OJ nº 415, da SBDI-1 do TST e, "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) restabelecer a sentença que indeferiu os reflexos do repouso semanal, majorado pela integração das horas extras habituais nas demais parcelas; b) determinar que o abatimento das horas extras já pagas não seja limitado ao mês da apuração, mas integral, e aferido pelo total das horas extras quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; c) restabelecer a sentença que indeferiu os honorários advocatícios; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. CUMULAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam compensados os valores devidos a título de adicional de periculosidade e reflexos, com os valores pagos a título de adicional de insalubridade e reflexos.; **Processo: ED-AIRR - 1294-38.2011.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargado(a): GILMAR SALES MACEDO, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: RR - 1299-90.2012.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Recorrido(s): DION PABLO LEMES MARINHO, Advogado: Dr. José Inácio Conceição, Recorrido(s): INSTALTEC ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NO MERO INADIMPLEMENTO DO EMPREGADOR E NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DO RECLAMADO. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1301-24.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1324-56.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Agravado(s): ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Agravado(s): SPG CONSTRUTORA LTDA., Agravado(s): MARCELO DE LINHARES, Agravado(s): EDELVIRA MORENO DO ROSÁRIO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1357-68.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. - SERVI, Advogado: Dr. Diego Silva Camilo, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): WANDERLEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1358-80.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SANDRO ELI VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1364-66.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TOMIASI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): ESPÓLIO de BRUNO ALEXANDRE QUEIROZ MARINHO, Advogada: Dra. Janeyla Santos Suijkerbuijk, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Máisa Cristina Casorla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1375-50.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): ADRIANA REGINA DA SENA, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 1382-62.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÃES VERAS, Advogado: Dr. Leandro Bizerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1387-85.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOICE ALPINHACK, Advogado: Dr. Douglas Rafael de Melo, Recorrido(s): MINI MERCADO ZORTHEA LTDA., Advogado: Dr. Caio Alexandre Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento correspondente aos salários e demais vantagens devidos entre a data da dispensa e o final do período de estabilidade, nos termos do item II da Súmula nº 244 do TST. **Processo: AIRR - 1389-41.2012.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG, Procurador: Dr. André



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Luís Rocha Ferreira da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO BARRETO, Advogado: Dr. Edes Alexandre Cedro, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440-90.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DESIREÉ CARVALHO COSTA XAVIER, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1480-03.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS BIOCUMBUSTÍVEL S.A., Advogada: Dra. Namir Rosane Costa de Freitas, Agravado(s): ROSINELSON RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vladimir Juarez Melo Batista, Agravado(s): NES GLOBAL LTDA., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-30.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MUNIZ NAVEGANTES, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1516-47.2010.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ CASTANHO, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Venâncio, Agravado(s): RICARDO BRESSAN TRANSPORTE - ME, Advogado: Dr. João Orlando Pavão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1525-38.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Agravado(s): RODRIGO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiane da Silva Magalhães, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578-90.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): NIVALDO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Alan Acquaviva Carrano, Agravante(s): BR VIDA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR S/C LTDA., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): GAR - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EM RODOVIAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Sebastião José Romagnolo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 1597-69.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ELISANGELA DA CONCEIÇÃO MEDINA, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1616-60.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): RAFAEL ULYSSES DOMINGUES, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT. MULTA CONVENCIONAL. CUMULAÇÃO", por ter sido contrariada a Súmula nº 384, II, do TST, e, o mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento da multa normativa decorrente do atraso no pagamento das verbas rescisórias.; **Processo: ARR - 1618-91.2010.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CRED-SYSTEM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Agravado(s) e Recorrente(s): ALESSANDRA DE BRITO CARDOSO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante. **Processo: RR - 1623-90.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE LONDRINA E REGIÃO - SINDESPOL, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Lima, Recorrido(s): E D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., Advogada: Dra. DANIELLE BERTOLDO MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa ad causam do sindicato substituto processual e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga no exame dos pedidos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1625-66.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): FRANCISCA ROSA DE MOURA BEZERRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1626-39.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): MARIO APARECIDO FERREIRA SOBRINHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1638-70.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUCIANE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, Advogada: Dra. Elsa Niewierowski, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamada, ante o não provimento do agravo de instrumento da reclamante, que se refere a recurso de revista principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 1652-49.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1680-94.2010.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GERSON MEDEIROS SERRANO, Advogado: Dr. Odilon Vieira Neto, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA., Advogada: Dra. Hellen Thaise Ribeiro da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. INVALIDADE", porque foi contrariada a Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no particular, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora acrescida de 50% por dia trabalhado, exceto quando verificada a observância do item II da OJ nº 342 da SBDI-1 do TST, conforme apurado na liquidação. **Processo: RR - 1710-78.2012.5.12.0033 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TÊXTIL FARBE LTDA., Advogado: Dr. Renato Medina Pasquali, Recorrido(s): MAURO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Newton José Dallarosa, Recorrido(s): LUIZ ROBERTO MARCATTI, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

juros de mora incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme o mencionado dispositivo de lei e o art. 276 do Decreto nº 3.048/99, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. FALTA DA CREDENCIAL DO SINDICATO", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 1718-42.2010.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DÉBORA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzo de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1756-73.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 22, § 5º, da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a implantar na folha de pagamento do reclamante as diferenças salariais decorrentes da aplicação do art. 22 da Lei nº 8.880/94 na conversão de seus salários em URV, bem como a pagar ao reclamante as diferenças vencidas e vincendas até a efetivação da obrigação de fazer, com reflexos sobre as férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição declarada na sentença. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 e das OJs nos 363 e 400 da SBDI-1, todas do TST. Custas, em reversão, pela reclamada, cujo recolhimento é isenta nos termos do art. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69 e do art. 790-A da CLT. **Processo: AIRR - 1798-92.2012.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JUDIMAR DIVINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Itamar Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1827-48.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PORTOBELLO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): EZEQUIEL MORCHE DA SILVA, Advogada: Dra. Mariléia Terezinha Reipert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1831-03.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRANCHER E BRANCHER LTDA., Advogado: Dr. Luiz Karian Simioni, Recorrido(s): DEISE APARECIDA MENDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Tscheika, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada: I - quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS. TROCA DE FRALDAS", porque contrariada a Súmula nº 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja excluído da condenação o adicional de insalubridade; II - quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO", porque foram contrariadas as Súmula nos 219 e 329 do TST. No mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1854-09.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Agravado(s): CÁSSIA SILENE RODRIGUES PIMENTA PERES, Advogada: Dra. Fátima Regina da Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1862-64.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO IGNACIO JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Recorrido(s): FUNDAÇÃO LUSÍADA, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1900-75.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MIGUEL ALVES DE ANDRADE FILHO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1928-33.2010.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SEBASTIÃO MAMEDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2012-56.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): MARINALVA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 2030-49.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CLÁUDIO APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilton de Souza Arantes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2036-87.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SECON - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA, ARMAZENADOR, EM TURISMO E HOSPITALIDADE, DE AGENTES AUTÔNOMOS E CARTÓRIOS DE IPATINGA - SECI, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o requerido em petição avulsa; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2089-87.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VERA LÚCIA ATTIS, Advogado: Dr. Luís Gustavo Moraes da Cunha, Recorrido(s): JORLEIDE GONÇALVES FRANCO, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque foram contrariadas as Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 2238-97.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ARAGUAIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Embargado(a): MICHELE PRISCILA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Embargado(a): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2266-91.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AC NIELSEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Frugis, Agravado(s): MÁRIO CHRISTIANO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thenisson Santana Dória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2277-54.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PAULO ROBERTO WENDT, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a declaração da coisa julgada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga o julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2322-27.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JURANDIR ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Regina Novais Martins, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2560-58.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROGÉRIO GONÇALVES DE LIRA, Advogado: Dr. Fernando Campos dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2662-91.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Dr. Alex Vinicius Boz, Agravado(s): LUÍS RIBEIRO SALVADOR, Advogado: Dr. Agnaldo Pires do Nascimento, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2755-82.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUÍS CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2798-61.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Agravado(s): ANDERSON PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Willian Yamada, Agravado(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2815-11.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS PAVANELLI, Advogado: Dr. Lúcia Cláudia Lopes Ferreira, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar que o adicional de periculosidade não compõe a base de cálculo do "complemento de RMNR"; b) condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de complementação de RMNR, em parcelas vencidas e vincendas, com todas as incidências previstas em leis e nos Acordos Coletivos, bem como efetuar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e de FGTS. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Processo: ED-AIRR - 2886-89.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2888-27.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Agravado(s): MARIA DO CARMO KAMINSKI LUCIANO, Advogado: Dr. Anderson dos Reis Bellaguarda, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC, Advogado: Dr. Ronaldo Jardim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3077-12.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. William Wessler Hinckel, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MACHADO, Advogado: Dr. Richardy Bianchini de Mello, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Fernando Artur Raupp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3082-45.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): JOSÉ GIL CASTELO BRANCO FILHO, Advogada: Dra. Roberta Andrade Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3218-19.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DULCE SATIKO ONAGA, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Agravado(s): SILMARA DARIENZO, Advogado: Dr. Koshi Ono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3349-24.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Andréa de Lima Melchior, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3794-95.2010.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 3843-34.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com RR - 114700-58.2008.5.06.0020, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANA CAROLINA MENDES BURIL DE MACÊDO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Recorrido(s): TNL CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adélmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT. DIFERENÇAS DE PARCELAS TRABALHISTAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada a pagar a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 7419-77.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO SÉRGIO DE MORAIS, Advogado: Dr. Omar Sfair, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Recorrido(s): SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 114, I, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para decidir o pedido relativo à empresa SODEXO, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para o exame do mérito da pretensão em relação a essa reclamada. Prejudicado o exame das razões recursais quanto ao mérito do pedido contra a ECT. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 8000-41.2009.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): IRENE MARSON SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. PLANO PRÉ-75. REAJUSTE PELO IGP-DI", porque contrariada a Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, oriundas do critério de reajuste previsto no Plano Pré-75 (IGP-DI), extinguindo a ação com resolução de mérito (art. 269, I, do CPC). Invertido o ônus da sucumbência, quanto às custas. Prejudicada a análise dos seguintes temas constantes no recurso de revista do Banco Santander: preliminar de julgamento extra petita, responsabilidade solidária, compensação. **Processo: RR - 8100-93.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Advogado: Dr. Herculano Clemente da Silva, Recorrido(s): ERINEU MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elair José Zanetti,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10005-16.2014.5.14.0151 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Marcelli Rebouças de Queiroz Jucá Barros, Recorrido(s): MARCELO RODRIGUES FAGUNDES, Advogado: Dr. Amanda Aparecida Paula de Carvalho Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Empregado sem assistência do sindicato. Indenização por perdas e danos incabível", porque foram contrariadas as Súmulas nº 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 10092-16.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RACHELLESON HILTONILDO RICARDO ABRAHÃO SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Jeanne Salviano da Silva do Couto Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10227-81.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WILLIANE SILVA DE SANTANA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10254-67.2013.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RODOVIÁRIA BORBOREMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tatiane Alvino Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10267-72.2013.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Renato Carlo Corrêa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Elias Barbosa, Agravado(s): ELTON RIBEIRO, Advogada: Dra. Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10269-16.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ROBERTO MONTEIRO COELHO, Advogado: Dr. Wilson Molina Porto, Agravado(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10291-32.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VANA APARECIDA CARMO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Cardozo Lapa, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória, ou seja, o compreendido desde a dispensa até cinco meses após o parto.; **Processo: AIRR - 10371-70.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s): RAQUEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Josias Macedo Xavier, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10600-90.2009.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BRUNO DE SÁ OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Gustavo Mota Leal de Figueredo Filho, Advogado: Dr. Fernando



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Brandão Filho, Agravado(s): WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Victor Queiroz Passos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10704-87.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MERCANTIL NOVA ERA LTDA., Advogada: Dra. Karla Maia Barros, Agravado(s): JOSÉ BATISTA MARTINS MENDONÇA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Violin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10870-17.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Graziela Alessandra Moreira Pisa, Agravado(s): JOSÉ TREVISAN NETTO, Advogado: Dr. Irineu Ramos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10921-91.2013.5.15.0075 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ARGEMIRO BUENO, Advogado: Dr. José Augusto Bertoluci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10993-93.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): SILVANA LOPES ELLIBOX, Advogada: Dra. Izabel Cristina Cipriano de Andrade, Agravado(s): FLS POMPEU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11365-68.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: Dr. João Pessoa de Souza, Agravado(s): EURIPEDES FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alaor Antônio Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11773-28.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): HUDTELEFIA TEXTILE TECHNOLOGY LTDA., Advogado: Dr. Josemar Estigaribia, Recorrido(s): ANDERSON DE PAULA HENRIQUES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema HORAS EXTRAS. TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DA JORNADA POR NORMA COLETIVA. VALIDADE, por ter sido contrariada a Súmula nº 423 do TST, e, o mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras em relação às 7ª e 8ª horas. **Processo: AIRR - 12763-19.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): APARECIDA DIVANETE RIBEIRO ALVES BUENO, Advogado: Dr. Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 15040-65.2000.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Embargado(a): GERALDO RAFAEL DA SILVA BARCELLOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 15300-84.2009.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. José Antônio Rosa da Silva, Agravado(s): FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. ante o provimento do agravo de instrumento do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **Processo: ED-AIRR - 18100-28.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Embargado(a): DIONAS LUCAS MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20084-87.2014.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): GENINHO BEGINI, Advogado: Dr. Iane Maria Breda Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21500-31.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Advogado: Dr. Jaime Clementino de Araújo, Agravado(s): MARCOS VINÍCIO FERREIRA, Advogado: Dr. Vladimir Ataíde da Silva, Agravado(s): MARANATA PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Menezes Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23200-47.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RENATO STORER, Advogado: Dr. Eduardo Cristian Brandão, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NEXANS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nivaldo Roque Pinto de Godoy, Agravado(s): ELECONBRAS SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Baillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30400-61.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE SENA DE SÁ, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Recorrido(s): H.A. SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Sérvulo Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÓRDÃO DO TRT PROFERIDO APÓS A ATUAL REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 331 DO TST. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS RECONHECIDA PELA CORTE REGIONAL COM BASE NA DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA EM DESFAVOR DA RECLAMADA. VEDAÇÃO CONFORME ENTENDIMENTO DO STF", porque foi violado o art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da reclamada e excluí-la do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: ED-AIRR - 31240-34.2008.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: THIAGO MUSSNICH, Advogada: Dra. Noeli Manini Remonti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - CASSI, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 32100-41.2009.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Recorrido(s): MARIA HOLANDA CORREA RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 34800-48.2009.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 36840-26.1999.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MERILOURDES VIEIRA VALVERDE, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 41200-07.2007.5.09.0053 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANTÔNIO NOEL MEDEIRO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Valéria Evencio de Carvalho Pudeulko, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - conhecer do recurso de revista das reclamadas apenas quanto aos temas: "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA", por contrariedade à OJ nº 113 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência; "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 44000-15.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Advogado: Dr. Bruno Costa Gaeta, Embargado(a): RONALD APARECIDO DE PAIVA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considera-los meramente protelatórios, aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC.; **Processo: AIRR - 45000-73.2012.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MILLENNIUM INORGANIC CHEMICALS MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): NELSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45900-16.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ IRANI DA SILVA, Advogado: Dr. Neuza Cláudia Seixas André, Agravado(s): TERRACOM ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 49800-73.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MILTON CLAPP E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Procurador: Dr. Vitor Mauricio Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 50010-18.2013.5.23.0005 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Larissa Cachinesi Soares de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Eurico Marques Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51100-39.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CÉLIA MARA FONSECA, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 51800-73.2014.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EDILSON FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Advogado: Dr. Rayssa Domingos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Brasil, Agravado(s): RESTAURANTE LIMA ROCHA LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Batista Neves Santos, Advogado: Dr. Bruno Matos Gonçalves de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52400-11.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MANUEL EUSTAQUIO DE LUCENA GOMES, Advogada: Dra. Fernanda Borgo de Almeida, Agravado(s): MATRICIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Giselle Nara Merlos Penna Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58000-52.2009.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JORGE TEIXEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Cíntia Macedo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58800-21.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇUCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPERSUCAR, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Octávio Augusto Machado de Sá, Agravado(s): PRIETO E CASTILHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Carvalho Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 64800-57.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): GLEYSON DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 68900-30.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRANCISCO BEZERRA NETO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70600-25.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA REGINA DA PENHA ESTEVAM, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): WILSON DREYER - ME, Advogado: Dr. Gilberto Cezario Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70900-68.2009.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravante(s): LOCARVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): WÁLTER VIEIRA ATAÍDIO, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Silva Storto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada LOCARVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA., ante o provimento do agravo de instrumento da reclamada FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. **Processo: AIRR - 71400-75.2009.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): SÉRGIO DA SILVA EZEQUIEL, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82700-22.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Martins Dantas, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 86300-69.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): ADRIANE ZANETTE, Advogado: Dr. Fábio Henrique Posenatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: AIRR - 94700-17.2009.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LEANDRO CRISTOS ROCHA MULLER, Advogado: Dr. André Rodigheri, Agravado(s): M. KRÜGER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Taborda Simões, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95000-96.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrente(s): EVERALDO DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista do reclamante; II - julgar prejudicado o recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo em face do não conhecimento do recurso de revista do reclamante que manteve a decisão do TRT que julgou improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 96000-04.2008.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROSENILDA NETA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): AGROPECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TRABALHO RURAL. BANHEIRO E REFEITÓRIO EM DESACORDO COM A NR 31", por violação do art. 1º, III, da Constituição Federal e, no mérito, considerando a finalidade de compensar e conferir efeito pedagógico-punitivo à conduta da reclamada, dar-lhe provimento para condená-la ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 439 do TST); e "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. TRABALHADOR RURAL. EXPOSIÇÃO A CALOR ACIMA DOS NÍVEIS DE TOLERÂNCIA", por contrariedade à OJ-173, II, SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, como concluiu o laudo pericial, a ser calculado com base no salário mínimo, em conformidade com o julgamento do STF (Reclamação nº 6.830 MC/PR - Paraná, publicada no DJE nº 217, em 21/10/2008), e diante da impossibilidade de fixação de qualquer outra base de cálculo pela via judicial, já que matéria está sujeita à disposição de lei ou ajuste coletivo. **Processo: AIRR - 100100-44.2009.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CATEP CALDEIRARIA TÉCNICA PESADA LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Ramos, Agravado(s): ARLINDO RODRIGUES VIEGAS, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Ferreira, Advogada: Dra. Aline Francisca de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103600-88.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): ROBERT CLAYTON HODGE, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 105900-09.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOHNSON CONTROLS PS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renata Cristina Macedo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Rangel, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE DO AMARAL, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 108000-54.2008.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): SONIA MARIA PEREIRA MOTA, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): HOTEL NACIONAL S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO PLANALTO LTDA. - VIPLAN, Agravado(s) e Recorrido(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): BRASÍLIA TURISMO LTDA. - BRATUR, Agravado(s) e Recorrido(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): VOE CANHEDO S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): LOCADORA DE VEICULOS BRASÍLIA LTDA. - LOCAVEL, Agravado(s) e Recorrido(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamante.; **Processo: AIRR - 108400-75.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Antônio Adolfo Aboumrade, Agravado(s): DAVID LAVOSIER BENEVIDS FIRMINO, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113100-54.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): ROSÂNGELA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jartée Dunin Pereira Leite, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113500-36.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): NEY CAMPELLO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 118400-78.2008.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MADEIREIRA RIO DOURO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Othórgenes Brandão Ferreira Filho, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): ANTÔNIO SILVA PASSOS, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 125500-82.2004.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena e Rodriguez Brangati, Agravado(s): ROYAL POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): MAURO CÉSAR FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Aguinaldo Ranieri de Almeida, Agravado(s): CERSA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Laurindo de Freitas Gregório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 125600-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

11.2008.5.04.0003 da 4a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SERGS, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. LEGITIMIDADE ATIVA", por violação do art. 8º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de declarar que o reclamante é parte legítima para pleitear, como substituto processual, as integrações do adicional por tempo de serviço, e, ainda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue a referida matéria, como entender de direito, haja vista que o exame das integrações do adicional por tempo de serviço envolve questões fáticas insuscetíveis de serem analisadas por esta Corte superior; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada, ante o provimento do recurso de revista do sindicato. **Processo: ARR - 130400-49.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): JORGE RENATO FÉLIX MEIRELLES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s) e Recorrente(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto à MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT, por violação ao referido dispositivo de lei federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa nesse particular. **Processo: ED-RR - 130400-93.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arturo Martinez Nunez, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): MARIA DE LOURDES DOMANESCHI PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 130900-27.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): ZENITA NERES DOS SANTOS SALAZAR, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATO TEMPORÁRIO. INCOMPETÊNCIA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. RELAÇÃO JURÍDICO ESTATUTÁRIA/ADMINISTRATIVA", por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa destes autos à Justiça estadual comum, para o julgamento da matéria, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: ARR - 134200-25.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): SÉRGIO DITT BUTTELLI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, porque foi contrariada a Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total, reconhecer a prescrição parcial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada CTEEP - Cia. de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, em razão do provimento do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 136900-56.2009.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): DOMÍCIO SCALON, Advogada: Dra. Olga Maria Melzi Almeida Souto,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 137485-44.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELIANE S.A. REVESTIMENTOS CERÂMICOS, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Dr. Neri Trombim, Embargado(a): JUCEMAR SILVEIRA, Advogado: Dr. Gislaine França Souza Sávio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem meramente protelatórios, aplicar a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC de 1% sobre o valor da causa.; **Processo: AIRR - 139300-10.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): LUIZA DE MARILAC SANTANA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 141200-03.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GUSTAVO BIRNFELD PRAETZEL, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", porque contrariada a Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do período relativo ao intervalo intrajornada, de forma integral, acrescido do respectivo adicional de 50% e reflexos. **Processo: AIRR e RR - 141400-47.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): FICAP S.A., Advogado: Dr. Nivaldo Roque Pinto de Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANA VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Renato Gumier Horschutz, Decisão: por unanimidade: I - superar a petição avulsa apresentada, seguindo no julgamento do AIRR e RR; II - negar provimento ao agravo de instrumento; III - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 143000-96.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): THIAGO RODRIGUES RAMALHO, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Costa, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Wilvandir Cunha Galvão de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144300-37.2007.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Agravado(s): EUETY MONTEIRO NEVES E OUTROS, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 146400-52.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANA PAULA BARBOSA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Gláucia Maria Cardoso Fassa de Araújo, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 147700-73.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): RD SALE COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIIS LTDA., Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Recorrido(s): IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 149000-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

37.2001.5.01.0018 da 1a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALEXANDRE JOSÉ PESSOA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150700-67.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): EDSON SANTANA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 170000-64.2009.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): LIDIANE REGINA RAMOS FERRAZ, Advogado: Dr. Alberto Botelho Mendes, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e por considera-los meramente protelatórios, aplicar a multa do parágrafo único do art. 538 do CPC de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 173300-14.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EUROSONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARIA ANJOS DE JESUS, Advogado: Dr. José Francisco Santana Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179400-20.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Mário Nicola Delgado Porto, Agravado(s): MARIA LEITE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): HIGIENE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Miná Valadares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 180800-87.2009.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ALISSON FERNANDO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): MONTARCO LTDA., Advogado: Dr. Claudemir Molina, Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios" porque foi contrariada à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 182700-84.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RAIMUNDA DINIZ SILVA, Advogada: Dra. Adriana de Alcântara Cunha, Agravado(s): KERRY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193200-53.2007.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pavan Rosa, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS BASÍLIO DE MATOS, Advogado: Dr. Francisco de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 202700-18.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): VALDINEA VIANA COSTA, Advogado: Dr. Floriano Coelho dos Reis Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ENTE PÚBLICO. JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRATO TEMPORÁRIO. INCOMPETÊNCIA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. RELAÇÃO JURÍDICO ESTATUTÁRIA/ADMINISTRATIVA", por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando a remessa destes autos à Justiça estadual comum, para o julgamento da matéria, como entender de direito. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 210100-56.2009.5.02.0447 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): WALDIR GRAÇA RIVELA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210400-25.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Ernane Teixeira, Agravado(s): LUCILA BORGES DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214300-70.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DE LOURDES SANTOS CONCEIÇÃO COSTA, Advogada: Dra. Deborah Abbud João, Agravado(s): VANDERLI ALVES MOREIRA GIANETTI E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Angélica Carnevali Miquelin, Agravado(s): ENEIDA PERRELI SIMÕES GIANETTI, Advogado: Dr. Antônio Luiz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 219500-71.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Regina Fournet, Agravado(s): RAUL DAMMENHAIN, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para seguir no julgamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 223800-85.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravante(s): CITGROUP GLOBAL MARKET BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): MARCOS ALBERTO TAVARES, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 225800-76.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FERAGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA., Agravado(s): JOSÉ TEOTONIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Martins Cividanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226800-57.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 238700-98.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JHESUS SACHA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogada: Dra. Nívea Dantas da Nobrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 243700-08.2008.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): NAVEGAÇÃO SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO GOMES, Advogado: Dr. Leonardo Feitoza Velloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO. MULTA DO ART. 477 DA CLT INCABÍVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 265100-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

13.2006.5.02.0361 da 2a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogada: Dra. Maria Rita Cabral de Campos, Agravante(s): JOSÉ RITO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 266900-40.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ ORESTES FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 273700-12.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): SÃO PAULO TURISMO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Navarro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER VIDAL, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s) e Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas Universidade de São Paulo - USP e São Paulo Turismo S.A. para, destrancando os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revistas, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ante o provimento dos agravos de instrumento das reclamadas UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP e SÃO PAULO TURISMO S.A. **Processo: ED-AIRR - 281200-36.2009.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida C. Roque, Embargado(a): BENEDITO MORAES BASTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 289600-39.2008.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): PAULO CEZAR WACKERNAGEL, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revistas das reclamadas (análise conjunta - temas em comum) quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO AOS EMPREGADOS DO SEXO MASCULINO", por má-aplicação do art. 5º, I, da CF e quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RELAÇÃO DE EMPREGO", porque contrariada a Súmula nº 219 do TST; II - no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos decorrentes da aplicação do art. 384 da CLT e os honorários advocatícios; III - conhecer do recurso de revista da BRASIL TELECOM S.A, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PRÊMIO PRODUÇÃO. ALTERAÇÃO NO VALOR", porque contrariada a Súmula nº 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação quanto ao pedido de diferenças de prêmio-produção (produtividade) e reflexos; IV - não conhecer do recurso adesivo do reclamante. **Processo: ED-RR - 321300-52.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): MIRCEA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ADRIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da CEF e da PLANSUL e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicar a multa de 1% sobre o valor da causa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-ED-RR - 508700-15.2009.5.12.0039 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALEXANDRA CELIA SCHRAMM, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000779-41.2013.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA DA GRAÇA GOMES, Advogada: Dra. Fernanda Garbin, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000922-15.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ANDRESA AMARAL SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sidenilson Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, como horas extras. **Processo: ED-ED-RR - 2048500-74.2009.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UBIRAJARA RODRIGUES MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Embargado(a): GDC ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3999100-82.2008.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: YARA D'AMICO E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Embargado(a): SÉRGIO APARECIDO AGOSTINI, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 20-07.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA NOVINSKI, Advogado: Dr. Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade da Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba advocatícia. **Processo: AIRR - 28-88.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROGÉRIO DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e ao do reclamante. **Processo: AIRR - 29-84.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOAO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jomar Lamartine Bastos Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 29-73.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque e outros, Advogado: Dr. Mauro Grimaldo da Silva, Recorrido(s): FABRÍCIO DE SOUZA SOLHA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Ferreira, Advogado: Dr. Sofia Martha Silva de Sousa, Decisão: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

da condenação a indenização pelo dano moral, por não haver tese do atraso reiterado do pagamento dos salários; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 32-84.2011.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ÉRICA HELENA MACHADO FERREIRA, Advogado: Dr. Vicente Flávio Macedo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36-78.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): KARIN DAIANA RODRIGUES MORAIS, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.; **Processo: AIRR - 44-78.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): JOSILENE COELHO DE SOUZA, Advogada: Dra. Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): LIFE RH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 48-25.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESCAVABEM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Antônio Edson de Oliveira Marinho Júnior, Recorrido(s): MICHAEL ISRAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Amaral Sarrazin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do artigo 475-J do CPC, por violação do art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 48-14.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PERICLES FRANÇA E SILVA DE SANTANNA, Advogada: Dra. Carolina Dantas Salgueiro Pontes Queiroz, Agravado(s): JOTAMA ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Pinto Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 52-76.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASFRUT-FRUTOS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Agravado(s): JOSÉ GIL CAJADO DE MENEZES, Advogada: Dra. Ana Paula Queiroz Brandão, Advogado: Dr. Fabrício Dantas Simas, Agravado(s): SUCOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 56-91.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcia de Holleben Junqueira, Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): EVALDO MACHADO BARROS, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 58-51.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Pedrosa Filho, Agravado(s): ANTÔNIO CALADO DA ROCHA SOBRINHO, Advogado: Dr. Murilo Garcia Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96-34.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SOCORRO APARECIDA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Jesus, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106-21.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Ana Raquel Oliveira Quevedo, Recorrido(s): ALDEMIR MONTEIRO, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues de Bitencourt, Recorrido(s): ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Letícia Bitencourt Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária - dono da obra, por contrariedade da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeira instância, que julgou improcedente a ação em relação à Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, consoante a supracitada Orientação Jurisprudencial desta Corte. **Processo: AIRR - 125-20.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ IBANES BARTSCH BECKMAN, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravante(s): SOLASOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Hermes Alencar Daldin Rathier, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES 14 DE DEZEMBRO - COPTRANS, Advogado: Dr. Luiz Carlos D'Agostini, Agravado(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 134-18.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MARIA HELENA NEVES DA CRUZ E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Cristina Fulgueral, Agravado(s): SCARANO NETTO PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Patrão Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 138-25.2012.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROBERTO SOUSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar que a base de cálculo das horas in itinere seja o salário percebido pelo reclamante, e não o piso normativo da categoria. Custas pela reclamada no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa para este fim no valor de R\$ 20.000,00. **Processo: AIRR - 149-62.2013.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): JOSINEIDE SOUZA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Galvão, Agravado(s): CEGEPO - CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149-80.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANA LÚCIA PEREIRA DE MELLO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 164-65.2012.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUFTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): FERNANDO MONTEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189-54.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Emanuel Paulo Rocha, Agravado(s): HÉLIO ANASTÁCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 202-19.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Recorrido(s): VANIA KRETELLIS VIGATTO, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 202-80.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDILSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 222-52.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): IVO EUGÊNIO CASAGRANDE, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 223-84.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Agravado(s): JORGE LUÍS ABREU FILHO, Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 232-58.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: KENEDY NEVES DE MOURA, Advogado: Dr. Leandro Fernandes de Avila, Embargado(a): ÍMOLA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Alencar Milhome, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 253-79.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OSVALDO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298-93.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cecote de Souza, Agravado(s): EMERSON LEONARDO PEREZ COSTA, Advogado: Dr. Hermes de Oliveira Schaun Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 316-84.2010.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ALFREDO PATTIS DE MIRANDA, Advogado: Dr. Alvides Benini, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da Unilever; b) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 333-38.2012.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CRBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Embargado(a): ALEX SOUZA BORGES, Advogado: Dr. João Hygino Neto, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para corrigir erro material, determinando-se que na ementa à fl. 1292, onde se lê: "Recurso de revista conhecido e provido", leia-se: "Recurso de revista não conhecido". **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RR - 350-94.2010.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAC - ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): LIDIANE FAGUNDES BITENCOURT, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade - operadora de telemarketing - recuperadora de crédito - uso de fone de ouvido - inexistência de previsão na NR-15 da Portaria 3.214/78, por conflito jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Invertem-se os honorários periciais, determinando-se a isenção da reclamante, por ser beneficiária da gratuidade de justiça (art.790-B da CLT). O pagamento dos honorários periciais será realizado pelos cofres públicos, na forma da Res. 66/2010 do CSJT. **Processo: RR - 372-91.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ROGÉRIO APARECIDO LOPES, Advogado: Dr. Pedro Victor Alarcão Alves Fusco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 374-65.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): SEVERINO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379-20.2013.5.09.0127 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAQUELINE ROMÃO MORAES, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 412-17.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VENÍCIO SILVA ZIGIOTTO, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e b) conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 415-63.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SANDRA REGINA ANDRADE XIMENES VEIGA, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maira Nogueira Veneziani da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 83 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração da prescrição da pretensão da ação, anular o acórdão regional de fls. 369-376, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que aprecie os recursos ordinários das partes como entender de direito. Prejudica a análise do tema retificação da baixa da CTPS, sem que ocorra a preclusão do debate. **Processo: RR - 441-04.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TRANSEICH ARMAZENS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Deniz Júnior, Recorrido(s): DIONATAN DE SIMAS WEBER, Advogada: Dra. Simone Soares Muszinski Duarte, Recorrido(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar a exclusão da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 447-17.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Kátia Carlos Ribeiro, Recorrido(s): GABRIEL ROCHAEL DE SOUZA, Advogado: Dr. JOÃO CARLOS DA COSTA, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Redator para, chamando o feito à ordem, retificar a proclamação do julgamento da Sessão do dia 25/03/2015, em virtude de erro material contido no acórdão disponibilizado para publicação, determinando que na certidão de julgamento e na conclusão do acórdão conste: "por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o empregado opte pelo adicional que melhor lhe convenha em liquidação de sentença, excluindo a cumulação deferida. " Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 462-40.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Recorrido(s): EDIVALDO CARLOS DA MOTA, Advogado: Dr. Sílvio Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade da Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba advocatícia. **Processo: AIRR - 485-13.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUCIMAR AUXILIADORA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Viveiros Borges Fonseca, Agravado(s): VIAÇÃO TRANSMOREIRA LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 485-16.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Advogado: Dr. Fernanda Ávila Sousa, Agravado(s): MARIA JOSÉ FERREIRA FERRO, Advogado: Dr. João Firmo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486-35.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAURÍCIO DE MELO LIMA, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Fabricia Alves Daflon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-55.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IRAILDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Advogado: Dr. Rayssa Domingos Brasil, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 503-22.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia de Castro Pires, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Osvaldo de Sousa Araújo Filho, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 504-07.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INDÚSTRIA CEARENSE DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA., Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Recorrido(s): JESUS CRISTINO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ruy Marques Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade da Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba advocatícia. **Processo: RR - 531-07.2012.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JULIANA LIDIA DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Moutela de Oliveira Caiana, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, Advogada: Dra. Beniza Maria Figueira Thomas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 532-68.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): HILDA DA PAIXÃO MAIA MELO, Advogado: Dr. Merciane Nunes Mauriz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-30.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÓGICA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alceste Vilela Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Elyssa Gonçalves da Paz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 540-37.2010.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Danielle Nunes Valle, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): AMIRALDO DAMIÃO DA SILVA PANTOJA, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 569-47.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): WILSON CARLOS BRAGA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-67.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): IRNO JOSÉ RABAIOLI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Agravado(s): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 575-11.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Roberta De Cesaro Kaemmerer, Agravado(s): ELIZEU FAGUNDES PIRES, Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 585-61.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Agravado(s): LEONIR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jane Manfrin de Melo, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, com ressalvas do relator, para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 587-73.2011.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro Mascarenhas Lima Júnior, Agravado(s): JORGE BRASIL SMITH, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Decisão: por unanimidade: a) acolher a preliminar suscitada em contraminuta pelo reclamante, com fulcro no entendimento da Súmula 422 do TST, e não conhecer do agravo de instrumento; b) indeferir a condenação da agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé requerida pelo reclamante em contraminuta. **Processo: AIRR - 596-06.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Peres Faria, Agravado(s): ELMO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ghisleni Zardin,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): DAN CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 625-67.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Agravante(s) e Recorrido(s): AIRTON MAINARDES, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 10/12/2014, por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - julgar prejudicada a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC; III - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "aviso prévio proporcional", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio proporcional; IV - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 631-81.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): RICARDO ALVES, Advogado: Dr. Paulo José Iász de Moraes, Advogado: Dr. Ronaldo de Jesus Dutra Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 632-77.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Recorrido(s): ADEMIR APARECIDO BRUNO, Advogado: Dr. Willian Gustavo Gilio, Recorrido(s): MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.; **Processo: AIRR - 633-10.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas Sales Leite, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Dr. Wilis Antônio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-58.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): CARMEM LÚCIA CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Pereira de Melo, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 640-93.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROGÉRIO REVELO GEA, Advogado: Dr. Ronaldo Tamberlini Pagotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-69.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUGUSTINHO BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wglaney Fernandes da Silva, Agravado(s): VITORIA TRANSPORTES EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Carla Braga, Agravado(s): SERVGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A., Advogado: Dr. Hamilton Gomes Chacon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 680-56.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO FERNANDES ALFANO GRAN CAFÉ - ME, Advogado: Dr. Raul Bastos Damacena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 685-96.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EID KLEZIA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 707-77.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ZENAIDE MASSARO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 22, § 5.º da Lei 8.880/94 e, no mérito, dar provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedentes os pedidos formulados na inicial. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 2.000,00).; **Processo: AIRR - 720-53.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AILTON ALVES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Maria Coraci Brito Souto, Agravante(s): LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, Advogado: Dr. Carla Fabiana de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) preliminarmente, determinar a retificação da autuação a fim de que a reclamada LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA passe a constar como agravante, e como agravados passe a constar OS MESMOS; b) negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 738-25.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MÔNICA LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Recorrido(s): RGIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Recorrido(s): PROVENCOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE PROMOÇÕES E VENDAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante as horas extras e intervalo intrajornada, com reflexos, de acordo com o pedido constante da petição inicial (fls. 22 e 24 itens g e j, respectivamente). Acrescida a condenação, arbitro-lhe novo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), remanescendo custas adicionais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais). **Processo: ED-AIRR - 756-08.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Embargado(a): LAURA APARECIDA DOBGINSKI DOHOPIATI, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 764-12.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JÚLIO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-32.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): ELENGE ELETRICIDADE - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 801-56.2012.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): LEANDRO APARECIDO BARELA, Advogado: Dr. Anderson Crozariolli Tavares, Embargado(a): LYNX VIGILÂNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Embargado(a): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): ESCOLA C.E.S. LYDER, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 822-36.2010.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): MARTA CONCEIÇÃO BERSI CORTECIONI, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 828-97.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SEEBEG, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 847-19.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WEBJET LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Ferreira Alves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Soraya Tabet Souto Maior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 905-02.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VLADIMIR VEBER DIAS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): D.E. CAFÉS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamado. **Processo: AIRR - 905-55.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FELIPE SÉRGIO SILVA PESTANA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): TOP NEW SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Igor Marchetto Merchan, Agravado(s): CONRECH RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 937-39.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Erik Stepan Krausegg Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 946-56.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS KURIHARA, Advogado: Dr. Eliezer Pereira Martins, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-18.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Procuradora: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Agravado(s): CRISTIANO PITA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Fagundes Muraro, Agravado(s): ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Humberto Agle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 954-81.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Recorrido(s): VALDINEI ANTÔNIO CORDEIRO GOMES, Advogada: Dra. Nadir José Ascoli, Recorrido(s): DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Augusto Eduardo Althoff, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade da Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba advocatícia. **Processo: AIRR - 968-43.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WALCIR RODRIGO FERREIRA MIQUELOTTI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-06.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Martinez Bulhões, Agravante(s): MARIA CREUSA DOS SANTOS CERQUEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Daniel Medina Ataíde, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 977-81.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva, Agravado(s): BENJAMIN MOREIRA SCHWAMM, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ENG-TECH ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. HELLEN CRISTINA GOMES DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1016-27.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiano Hora de Barros Silva, Embargado(a): MANUEL GEILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1024-52.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): FÁBIO ROBERTO DA COSTA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1045-69.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VILMA RAMOS NUNES, Advogado: Dr. José Pereira Filho, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Gustavo de Sá e Drumond, Recorrido(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual condenou subsidiariamente o Distrito Federal ao pagamento das verbas devidas à reclamante, com fundamento na Súmula 331, V e VI, do TST. ; **Processo: AIRR - 1050-97.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALEXANDRE CÉSAR DE CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1059-58.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO HERRERA MONTES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1068-63.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RICARDO DUARTE GONÇALVES, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, em sua atual redação, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a qual condenou a reclamada ao pagamento de 01 (uma) hora, com acréscimo de 50% e respectivos reflexos, por dia de trabalho no período não prescrito, em que não houve a fruição integral do intervalo intrajornada. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1081-82.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 1082-67.2010.5.19.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JACIREMA DILMA D'ALMEIDA MELO, Advogado: Dr. Emmanuel Evi Rocha Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Hugo Filardi Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1082-67.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 1081-82.2010.5.19.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rubens Costa Krischke Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Agravado(s): JACIREMA DILMA D'ALMEIDA MELO, Advogado: Dr. Emmanuel Evi Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-98.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REINARDA MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jane da Cunha Machado Resende, Agravado(s): KLEBER DOS REIS GONÇALVES, Advogada: Dra. Tatiane Rezende Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-55.2012.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): MARIA CLEUSA SANTOS JESUS DE FREITAS, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1138-27.2013.5.12.0021 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Angelo Zanotta de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO VASCO OLIVEIRA MAGALHÃES TELES, Advogado: Dr. Roberta Fernandes Bonaccorso de Domenico Piva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 338, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da Súmula 338, III, do TST, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, restaurando a sentença de 1º grau quanto ao tema; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1143-21.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): THIAGO JOSÉ MAGERO DA ROCHA, Advogado: Dr. José Lucas Oliveira de Medeiros Duque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-42.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BEBIDAS POTY LTDA., Advogado: Dr. Egberto Gonçalves Machado, Agravante(s): JEANCARLOS ANTÔNIO NEGRINI, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 1166-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

62.2012.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): LUIZ OCTÁVIO BARROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Júlio César de Paula Guimarães Baía, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1183-53.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE BARBALHA-CE, Advogado: Dr. Demóstenes Silva Coelho, Agravado(s): CLIP CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. João Augusto Vieira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1183-17.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): ARILSON COSTA ESTÁCIO, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1227-25.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): GENIALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Smiguel Pimenta, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1239-89.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Marcelo Freitas, Agravado(s): MELISSA REGINA ARAÚJO, Advogado: Dr. Tárçisio Guedim, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA. **Processo: AIRR - 1242-85.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KARINY NAIANY ERMÍNIO ALVES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1256-68.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDNEY BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Procurador: Dr. Raisal Andrade Silva, Procurador: Dr. ALINE RIBEIRO CORREIA ALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito.; **Processo: AIRR - 1302-10.2011.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): SINCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Spencer Batista de Campos, Agravado(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): DETRACON CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1323-77.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MICHELLI SOARES DUARTE, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Machado Guarita, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos, com acréscimo de 50%, por dia em que prorrogada a jornada sem a concessão do intervalo do art. 384 da CLT, com reflexos. ; **Processo: Ag-AIRR - 1332-29.2012.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlo Bruno Lopes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: ED-RR - 1334-20.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RAUL LINDENMEYER, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Embargado(a): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandra Yoshida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar contradição existente à fl. 1.459 do acórdão da 6ª Turma, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1342-44.2010.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: OLIVINO JUSTINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Embargado(a): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogado: Dr. Rafael Cunha Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando erro material, determinar a correção do acórdão embargado no tocante ao tema multa por embargos protelatórios, para que na parte final do dispositivo, à fl. 194, onde se lê: "para excluir do cálculo da condenação a penalidade imposta ao reclamado"; passe a constar: "para excluir do cálculo da condenação a penalidade imposta ao reclamante". **Processo: Ag-AIRR - 1352-33.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): MAURÍCIO COELHO MADUREIRA, Advogado: Dr. Maurício Coelho Madureira, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo; b) condenar a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 557, § 2º do CPC. **Processo: AIRR - 1368-07.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEBASTIAO DEUSDETE GODINHO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1371-78.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): HENRIQUE PEDREGOSA, Advogado: Dr. Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da integração dos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados nas férias com 1/3, na gratificação natalina e no FGTS. **Processo: AIRR - 1378-08.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADRIANO DE OLIVEIRA BARROS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): BRALOG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Jurema Dias de Lima Missionheiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1406-45.2012.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FABIANO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Karla Buzzo Vidotto, Agravado(s): CENTRO AUTOMOTIVO DAS MAGNÓLIAS LTDA., Advogada: Dra. Vera Cecília Camargo de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1418-87.2010.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): FRANCISCO SANTOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1419-16.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RENILDO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Decker, Recorrido(s): IRMÃOS FISCHER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Ildete Regina Vale da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 1423-40.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MARIA RITA AZEVEDO FRANÇA, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1492-44.2011.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Júlio César Zem Cardozo, Agravado(s): LOURILEI PADILHA RAMOS, Advogado: Dr. Manoel Francisco Martins de Paula, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN, Advogada: Dra. Patrícia Lantmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: AIRR - 1580-22.2011.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAROL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Dejair de Souza, Agravado(s): CRISTIANO DE OLIVEIRA ANGELO, Advogado: Dr. Simone Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1584-37.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): ISABEL CRISTINA MEDEIROS BORGES SEVERO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616-53.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Agravante(s): ALTAIR PINTO DA FONSECA, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 1624-59.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Recorrido(s): DARIANE DOS SANTOS PEDROSO, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. ; **Processo: AIRR - 1646-94.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NASA LABORATÓRIO BIO CLÍNICO LTDA., Advogada: Dra. Adriana Romero Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Everaldo Carlos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1658-31.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ISATEC - PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): NARA REGINA BRAZ TELES, Advogado: Dr. Antônio Paulo Cunha e Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1695-32.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): VANESSA WANZELER DE MACEDO, Advogado: Dr. Anderson Ferreira Gonçalves, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1715-79.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Ademar de Oliveira Júnior, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1828-13.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA DELTA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): CLASSIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1903-97.2012.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): DORALICE VICENTE DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barizon, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1907-59.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): ROMEU JATIR SOLANO NUNES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1915-21.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): CLEUZA TEREZINHA SOUZA SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1923-89.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ORLANDO MESQUITA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1930-96.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): VALÉRIA DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1976-64.2011.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ONORIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Roberto Pereira,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): FILADÉLFIA REVESTIMENTOS E PINTURAS ANTICORROSIVAS LTDA., Advogado: Dr. Akenaton de Brito Cavalcante, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1977-53.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Advogado: Dr. Monica Paulina Pereira, Recorrido(s): DORALICI FERNANDES, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, julgando improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1998-45.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CELLCOM BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS PARA CELULARES LTDA., Advogado: Dr. Adelmo do Valle Sousa Leão, Recorrido(s): ADRIANA RIBEIRO SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Sérgio Piffer, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quércia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2013-09.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA APARECIDA LOPES DE SOUSA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2021-84.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AXE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2029-17.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ROBSON MARCELO PEREIRA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2183-82.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA ALICE DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos reflexos do auxílio-alimentação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2234-42.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Silvia Cristina Reis Novaes, Agravado(s): TERESA CRISTINA MUCINHATO PORTUGAL BONALDO, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2352-88.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S.A. - IMEC, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): CARLA CRISTINA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Edmundo Costa Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2458-16.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): ROSÂNGELA RABELO TIAGO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2474-34.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

FRANCISCO COSTA CARREIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade: a) preliminarmente, determinar a retificação da autuação a fim de que a UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA) conste apenas como agravada e não como agravante; b) negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2493-07.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ CLÓVIS DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir Garcia, Agravado(s): VIAÇÃO GATUZA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Mauro Santa Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2600-80.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): WILSON DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Altamir Caetano da Motta, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EM GERAL DO RIO DE JANEIRO - TRANSCOOPERJ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2857-80.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGRIMEX AGRO MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Adriano Fluhr, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 3273-21.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO TEIXEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: ARR - 6800-82.2009.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s) e Recorrido(s): LADYCLAUDIA SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; b) não conhecer do recurso de revista da União. ; **Processo: RR - 7734-74.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RHORY ALBERT DE ALMEIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Salézio Stahelin Júnior, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Joel Berto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por conflito jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 8000-70.2008.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ÉRICA APARECIDA DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Zenaide Hernandez Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos da concessão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para que a condenação relativa à supressão parcial do intervalo intrajornada seja de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de horas extras e reflexos. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 10304-42.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCOS MENDES NEGRAO, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10796-61.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Sabino, Agravado(s): VICENTE FERREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10959-27.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUGUSTO DE SOUZA FONSECA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Lenhard, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11300-56.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Conceição Norberto Quadros, Agravado(s): FERNANDO OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Rafle Muniz Salume, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11400-02.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO FRANCISCO ROMAN, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Cartier, Agravado(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11464-18.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): ALUISIO SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17600-64.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Ana Carolina Nogueira Saliba, Agravado(s): FINANCREDE ASSESSORIA DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO S/C LTDA., Advogada: Dra. Elizeth Aparecida Zibordi, Agravado(s): CLAUDIRENE MARCEL DE ASSIS PEREIRA MAIA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 18800-90.2008.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): PAULO FRANCISCO STREY, Advogado: Dr. Mislene de Fátima Silva Araújo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, Procurador: Dr. FILIPE KIEFER PERES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 21200-81.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BANERJ S.A.), Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Recorrido(s): INÁCIO DONIZETE RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Recorrido(s): ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade: a) deixar de analisar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, em face do disposto no § 2º do art. 249 do CPC; b) conhecer do recurso de revista quanto à apuração das horas extras e reflexos, por contrariedade à Súmula 347 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, no cálculo das horas extras e reflexos, seja observado o critério preconizado na Súmula 347 do TST; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema da multa protelatória e indenização, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o banco da condenação ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa e da indenização processual de 20% (vinte por cento) da condenação, por litigância de má-fé; e; **Processo: AIRR - 36900-34.2013.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EMANUELLE MEDEIROS DO AMARAL, Advogado: Dr. David dos Anjos Pires Bezerra, Agravado(s): FÁCIL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37840-72.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 37841-57.2009.5.03.0114, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): GILBERTO MIRANDA BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Melo da Silva, Agravado(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37841-57.2009.5.03.0114 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 37840-72.2009.5.03.0114, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Agravado(s): GILBERTO MIRANDA BARBOSA, Advogado: Dr. Gustavo Felipe Melo da Silva, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Diniz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40000-73.2009.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almleida, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS FLORÊNCIO NUNES LTDA., Agravado(s): ARLANDE GENARO MARQUES, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 40200-24.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TOMODATHI COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Barbosa do Vale, Recorrido(s): RENATO MARQUES, Advogado: Dr. Antônio José Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "depósito recursal - prazo", por contrariedade à Súmula 245 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário de fls. 82-90 (fls. 70-77 dos autos físicos), como entender de direito; b) julgar prejudicada a análise dos demais tópicos recursais, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem a ocorrência de preclusão. **Processo: AIRR - 43840-78.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SÃO JORGE EXPRESS LTDA., Advogada: Dra. Mônica Possebon Caetano de Castro, Agravado(s): ROCINELDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 45100-48.2005.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLEIDE FIDELIS DA SILVA, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Advogado: Dr. Vagner Lima Gabriel, Agravado(s): MARIA INÊS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Agravado(s): INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Ideses, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO LOUREIRO LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): JOANA FERNANDEZ LIMA E OUTROS, Agravado(s): RICARDO LIMA BANDEIRA, Agravado(s): VALÉRIA CORREIA DE MELO, Agravado(s): JORGETE SANTOS DA CRUZ, Agravado(s): JORGE LUIZ MENDES CRUZ, Agravado(s): FERNANDA PORTELADA ESTEVES, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: RR - 50100-12.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR CASTELO BRANCO, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: ED-AIRR - 55300-13.2003.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): ELCID FARIAS PEIXOTO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Advogada: Dra. Adriana Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 59440-40.2008.5.03.0097 da 3a. Região**, corre junto com RR - 59441-25.2008.5.03.0097, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): ASSIS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59441-25.2008.5.03.0097 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 59440-40.2008.5.03.0097, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ASSIS VASCONCELOS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): AUTOTRANS TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa por embargos declaratórios considerados protelatórios", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver o reclamante da condenação ao pagamento de multa por embargos declaratórios. **Processo: RR - 68700-75.2008.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogada: Dra. Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): DANIEL DOMINGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Vieira Bassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73900-87.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 73940-69.2005.5.02.0251, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): OSCAR RIBEIRO MUNIZ, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogada: Dra. Amanda de Aguiar Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a condenação ao pagamento de horas extras em razão da concessão parcial do intervalo intrajornada para uma hora integral por dia, ao invés de 30 minutos. **Processo: AIRR - 73940-69.2005.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com RR - 73900-87.2005.5.02.0251, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): OSCAR RIBEIRO MUNIZ, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 79800-42.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 79840-24.2009.5.03.0135, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): MARILDA MIRANDA BARROSO, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do artigo 475-J do CPC no processo do trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 79840-24.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com RR - 79800-42.2009.5.03.0135, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Agravado(s): MARILDA MIRANDA BARROSO, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 80300-61.2002.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA LÚCIA BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Henrique Maidana Roman, Advogado: Dr. Fernando Maidana Roman, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

de Vargas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 82000-34.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): HUDSON MAGNO ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Helen Vieira de Queiroz Tomaz, Embargado(a): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Léia Raquel de Oliveira Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 85140-97.2009.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Guerra de Azevedo, Agravado(s): MAURÍCIO DE OLIVEIRA PAULIUK, Advogado: Dr. Wilton Maurélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85600-47.2009.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE ANTÔNIO E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 87100-97.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): JUVÊNIO DE PAIVA AMORIM, Advogado: Dr. José Luiz Vítor Neto, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 90700-61.2007.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BAR E LANCHONETE DOPIR LTDA - ME, Advogado: Dr. Ivan Vêncio, Advogado: Dr. Joani Barbi Brümiller, Embargado(a): ESPÓLIO de HELIO BARBOSA RAMOS, Advogado: Dr. Ismael Aparecido Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 91600-05.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ SILVA DE HOLANDA, Advogado: Dr. José Wilson de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 92500-79.2006.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): NELSON ANTÔNIO DA SILVA QUEIROZ, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 95800-81.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLORIVALDO SAMEIRO LINO VIEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TRANSCHEM AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Bruno Miguel Marcelino Dias de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97100-71.2004.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INFOGLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): MARCELO ARRUDA LEITE, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 97700-31.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELBA COSMO DA SILVA MELO, Advogado: Dr. João Maria de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Walter



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Hipérides Santos de Lima, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Decisão: I - preliminarmente, indeferir o pedido da reclamada ECT de adiamento do feito, formulado na petição de nº.92037/2015-7, II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgou procedente o pedido inicial e reconheceu a jornada de trabalho de 6 horas diárias e 30 horas semanais da autora enquanto estiver exercendo atividade equivalente a de bancário. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de fundamentação. **Processo: AIRR - 101099-92.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Keley Kristiane Vago Cristo, Agravado(s): ENSEADA AZUL ENTRETENIMENTO E LAZER LTDA., Advogado: Dr. Thiago Gobbi Serqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 102300-61.2009.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Recorrido(s): LUCIANO MACEDO SOARES, Advogado: Dr. Davi Pereira da Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Recorrido(s): VALISAT ATIVAÇÃO DE REDE DE TV A CABO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias", por violação de dispositivo constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a incompetência da Justiça do Trabalho para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas salariais já pagas no período em que foi declarada a existência de vínculo empregatício. **Processo: AIRR - 102842-30.2008.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALMERINDA MARIA DA CUNHA REIS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Nayara dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105300-89.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguian, Agravado(s): EDSON EVARISTO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): RH SISTEM SISTEMA DE LOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 106440-31.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SONIA REGINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Assis de Sousa, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 111600-68.2009.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): PETROSYNERGY LTDA., Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Embargado(a): ANTÔNIO EVERALDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cláudio Emílio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 112440-28.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 112441-13.2009.5.03.0029, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Câmpara, Agravado(s): CARLOS DANIEL DRUMOND RIBEIRO, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Agravado(s): PRISTINE INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA., Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmpara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112441-13.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 112440-28.2009.5.03.0029, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmpara, Agravado(s): CARLOS DANIEL DRUMOND RIBEIRO, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Agravado(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Sylvia Helena Campos Câmpara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 113700-82.2010.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Recorrido(s): FILINTRO SOUSA VIEIRA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Almeida Silva, Recorrido(s): INSTITUTO MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IMAM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta ao Estado do Maranhão. **Processo: AIRR - 113940-40.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 113941-25.2008.5.10.0007, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ FRANCISCO FILHO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio R. Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113941-25.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 113940-40.2008.5.10.0007, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cláudio R. Santos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO FILHO, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 114100-32.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, Procurador: Dr. Anésio Otto Fiedler, Recorrido(s): PEDRO BRANDES, Advogado: Dr. Luiz Eustáquio Herzog, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema - responsabilidade subsidiária. administração pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada ao IFES. Prejudicada a análise dos temas: responsabilidade subsidiária - multa do art. 477 da CLT e abrangência e juros de mora. **Processo: ED-ED-RR - 116740-95.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO CESAR MOREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 116940-66.2001.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Arlindo Fernando de Carvalho Pinto, Agravado(s): JORGE GUEDES, Advogado: Dr. Ítalo Garrido Beani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120900-31.2012.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ PESTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG, Advogada: Dra. Emanuele Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121800-26.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Carvalho, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): ROSA MARIA BORBA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Héliida Liane Figueiredo Catelan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 122800-02.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AUDERLI SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Vagner Bolina, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má-aplicação da Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a nulidade do contrato e a incidência da Súmula 363 do TST no presente caso, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos, como entender de direito. Custas em reversão, no importe fixado na sentença. **Processo: Ag-AIRR - 126000-19.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): VERA LÚCIA SILVA DE MELO, Advogada: Dra. Wilma de Souza Rodrigues Rego Raulino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 134200-60.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JANAINA FERREIRA POMPEU DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que análise seu recurso ordinário, como entender de direito; e b) declarar prejudicado o agravo de instrumento da segunda reclamada, sem que ocorra a preclusão da matéria apresentada no apelo. **Processo: AIRR - 135140-45.2007.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THAÍS VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Hughenne Bertha Cesar Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-41.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): PATRÍCIA VIANA ANTUNES, Advogado: Dr. Felipe Rubim Seabra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140100-12.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARIA ELISABETE JAPIASSÚ SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 141600-07.1997.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ VALCONE DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Leite, Agravado(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AIRR - 143400-82.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JÚLIO MARTINS MORAES, Advogada: Dra. Ana Paula Villar Pinto, Agravado(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146000-59.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CHEVRON ORONITE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA FAGUNDES, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 146600-77.2007.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUBEA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Novaes Villas Boas, Agravado(s): FERNANDO CRESPO LOPES, Advogado: Dr. João Batista Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152801-31.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): OSVALDO FAVORETTI BARCELLOS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Kamilla Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 159600-80.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VIAÇÃO BOA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Marcucci, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista em relação aos reflexos das horas extras nos descansos semanais remunerados e destes em outras parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os reflexos dos descansos semanais remunerados majorados com as horas extras no cálculo das férias, da gratificação natalina, do aviso prévio e do FGTS; b) não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: AIRR - 174600-43.2000.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): MARIA ELIANA HENRIQUES COELHO E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 182200-61.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Renata Geralda da Silva, Embargado(a): ADRIANA VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos. **Processo: RR - 258300-67.2004.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RENATA DE LOURDES RUSSO DE GODOI, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras- pré-contratação", por contrariedade à Súmula 199, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da sétima e da oitava horas como extraordinárias, com acréscimo de 50%, mais reflexos.; **Processo: AIRR - 323900-39.2004.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Luciano dos Santos, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): JONAS MARTINS FILHO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 527000-74.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANTEX LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Schetino de Lima, Recorrido(s): RODRIGO DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Recorrido(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto aos intervalos intrajornada, por violação ao art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação apenas o pagamento como horas extras do tempo suprimido do intervalo intrajornada do período de 05/10/2004 a 10/11/2005; b) não conhecer do recurso de revista em relação ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 1000982-24.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE MOURA SANTOS, Advogado: Dr. Odair Froes de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 4-31.2012.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DBTRANS S.A., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s) e Recorrente(s): DEISE CRISTINA BARBOSA, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto ao tema "horas extraordinárias decorrentes da inobservância do intervalo previsto no artigo 384 da CLT. Constitucionalidade", por violação do artigo 384 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 15 (quinze) minutos como extraordinário, do tempo destinado ao intervalo do art. 384 da CLT, não concedido, com os reflexos legais. **Processo: ARR - 10-40.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): KELEN LOCATELI OTAZU, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade da Súmula 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 15-66.2010.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO PAULO SÃO THIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Ribeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revistas das reclamadas. ; **Processo: AIRR - 21-61.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Agravado(s): MARIA APARECIDA DANTAS HOLANDA BELO, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-79.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): THAÍS ELIZABETE VILA NOVA DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Lima da Silva Júnior, Agravado(s): CASA PRIMAVERA COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Breno de Moraes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 37-63.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): GIOVANI DO NASCIMENTO BUENO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. **Processo: AIRR - 40-61.2013.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELAINE DA FONSECA GOMES, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Agravado(s): TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA. - TRANSMANAUS E OUTRA, Advogado: Dr. José Luiz Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 64-31.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ALESSANDRA HERCZFELD MARTINS NEVES, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luís Augusto Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 72-06.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCO ANDRADE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Valmir dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 83-09.2012.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Janes Teresinha Orsi, Agravado(s): AIRTON LUÍS DORNELES ROSA, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-54.2013.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ VALERIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101-77.2012.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CLARICE JOSÉ DE BRITO SILVA, Advogado: Dr. Robson Marcelo Manfré Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE QUINTANA, Advogado: Dr. Dirceu Jacob, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à "Aposentadoria Espontânea. Continuidade na Prestação de Serviços. Servidora Pública Municipal. CLT. Estabilidade do Art. 41 da Constituição Federal. Reintegração. Acumulação de Proventos e Vencimentos", por ofensa ao art. 41, §1º, da Carta Magna e contrariedade à Súmula 390, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e a nulidade da rescisão contratual, bem como determinar a reintegração da reclamante ao quadro de pessoal do reclamado, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos e seus consectários, desde a data da dispensa até a efetiva reintegração, nos termos da petição inicial. Concede-se a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 273 do CPC, relativamente à reintegração e aos efeitos pecuniários daí decorrentes, no prazo de 30 dias após a publicação desta decisão. Rearbitra-se novo valor da condenação no importe de R\$25.000,00. Custas processuais pela reclamada correspondentes a R\$500,00. **Processo: AIRR - 118-08.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): FLÁVIO HENRIQUE FONSECA, Advogado: Dr. Flaviano Nardy Lana, Agravado(s): LINCAR LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 119-58.2012.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Georges Chedid Abdulmassih Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE SERRÃO RAMOS, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II) não conhecer dos temas sobrestados dos recursos de revista da reclamada e do reclamante.; **Processo: RR - 119-49.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EDVALDO APARECIDO PONTES, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "tempo à disposição - café e espera de condução fornecida pelo empregador", por violação do art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, dos minutos que antecederam e sucederam a jornada de trabalho, nos termos da Súmula nº 366 desta Corte, e reflexos, nos termos da inicial, observada a prescrição quinquenal; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - indenização - perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 127-59.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): LÁZARA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezias, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jucelio Cruz da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Basílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135-76.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): LUZIA MARIA DE JESUS MELO, Advogada: Dra. Vânia Maria Alvarenga Barbosa, Agravado(s): SA POMAROLI LTDA., Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137-31.2011.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Tiago Flecha de Almeida, Agravado(s): MAURO LUIZ HENRIQUE, Advogado: Dr. Thiago Sanchez Balbino, Agravado(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Alves Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-07.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRO SALUTE SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Fistarol, Advogado: Dr. Vandria Dalcorno, Agravado(s): JAQUELINE FÁTIMA GUERRA ZANELLA, Advogado: Dr. Ivan Antônio Dinnebier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 155-60.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA DA CONCEICAO MENDES E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribeiro, Embargado(a): PÓDIO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 159-37.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s) e Recorrente(s): HECTOR SEGUNDO PROVOSTE NOVA, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Grüne, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho. diferenças de complementação de aposentadoria. sentença de mérito proferida em 9/12/2010", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do feito. Prejudicado o exame do tema remanescente; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 168-06.2012.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RAFAEL ARI FERREIRA, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) Conhecer



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

do recurso de revista do reclamante, por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 150 para o cálculo do salário-hora do reclamante; e II) Não conhecer do recurso de revista do reclamado. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 172-41.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DARQUELINE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Maria Inês dos Santos, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182-16.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): VAGNER FRANCISCO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabela Cardoso Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 199-49.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MÁRCIO DE CASTRO SOUSA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie expressamente sobre os aspectos suscitados pelo reclamante, em seus embargos de declaração, definindo expressamente o período de permanência na empresa, antes e após à marcação do ponto, no início e no final da jornada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 203-15.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Agravado(s): ADILSON AMARO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-70.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Wellington Matos do Ó, Agravante(s): SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bergson da Graça Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 223-53.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSÉ VIEIRA ARCOVERDE, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência desta Justiça Especializada para apreciação da demanda, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem, para apreciação do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso.; **Processo: ED-AIRR - 227-04.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 229-72.2011.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ARR - 230-76.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FLORIPARK ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Embargado(a): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA, Advogada: Dra. Gieze Marino Chamani, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 234-08.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Embargado(a): DEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 249-97.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATO POUSA FILHO, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - Conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "horas in itinere. tempo gasto entre a portaria da empresa e o local do serviço. trajeto interno.", por contrariedade à Súmula nº 429 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir o pagamento do período de deslocamento entre a portaria da empresa e o local de serviço, por ser tempo à disposição do empregador, com os reflexos nas verbas salariais, quando superar o limite de dez minutos diários e conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: AIRR - 258-84.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vitor Fúlvio Pelegrino Silva, Agravante(s): BANCO BMG S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Amorim de Castro Calazans, Agravado(s): EVANDRO MAGIOLLI MACIEL SILVA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 262-98.2012.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): CÍCERA JOSÉ DA ROCHA, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-17.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): SELMA ROSA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jane Marisa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 263-94.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EVANAILDES PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Lívia Guimarães Rebello Ferro, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 264-86.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLNEI RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): LAMINADORA SÃO CAETANO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Emerson Muller, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 265-46.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SIMONE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Felipe Lourenço da Silva,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravado(s): HOSPITAL DA VENERÁVEL ORDEM DE SÃO FRANCISCO DA PENITÊNCIA, Advogado: Dr. Alessandra Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 283-71.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Recorrido(s): FABIANO CLEITON DE LIMA, Advogado: Dr. Claudinei Aparecido da Silva, Recorrido(s): BELLE CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Artêmia Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC - inaplicabilidade no processo do trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da multa do artigo 475-J do CPC. **Processo: AIRR - 290-43.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): CLEIDE MACIEL ESTEVÃO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): RAGI REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Luís Alberto Travassos da Rosa, Agravado(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 306-26.2012.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MINERAÇÃO CARAÍBA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Valtom Doria Pessoa, Agravado(s) e Recorrente(s): EDINAEL SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thyara Macedo Bulhões, Advogada: Dra. Elisabete Costa de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas "HORAS IN ITINERE. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. PREVISÃO DE SUPRESSÃO DA PARCELA. INVALIDADE", por contrariedade da Súmula 90 deste c. TST e "HORAS EXTRAORDINÁRIAS - TRABALHO EM MINAS DE SUBSOLO - ACORDO DE COMPENSAÇÃO PARA ELASTECIMENTO DA JORNADA INSTITUÍDO POR NORMA COLETIVA", por violação do art. 295 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas in itinere, restabelecendo a r. sentença, no tópico e para, reconhecendo a nulidade da norma coletiva de trabalho que elasteceu a jornada de trabalho do reclamante, trabalhador em mina de subsolo, sem o atendimento das exigências do art. 295 da CLT, condenar a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias excedentes da 6ª diária e da 36ª semanal, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: AIRR - 316-48.2013.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FERNANDO ZAVADNIAK SOUZA, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, Advogado: Dr. Alysson Burko Chicalski, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE, Advogada: Dra. Mariela Frigeri, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 322-37.2011.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TANIA MARIA MENDONÇA NASCIMENTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga reformulou o seu voto em sessão e registrou ressalva de entendimento pessoal.; **Processo: ARR - 323-21.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS DE CARVALHO,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Advogado: Dr. Janainna Bruno dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, por desfundamentado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 346-83.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): JOSIANE MIRANDA FERREIRA BERTOLINI, Advogada: Dra. Marina Andréia de Nazaré Silva, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 354-94.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): SIDNEI JACQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista da 1ª e da 2ª reclamadas.; **Processo: AIRR - 355-75.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Daniela Cumerlato, Agravado(s): ALFREDO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Diego Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 356-38.2010.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Rafael Bartolomeu Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): WAGNER DE CARVALHO, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, no tema "turnos ininterruptos de revezamento. Elastecimento. Ausência de norma coletiva", por violação do art. 7º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da 7ª e 8ª horas, trabalhadas em turnos ininterruptos de revezamento, como extraordinárias, com os reflexos legais. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada. redução mediante norma coletiva. invalidade", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do período integral do intervalo intrajornada, quando não concedido ou concedido parcialmente, com acréscimo de 50% e reflexos. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento. hora noturna. flexibilização mediante norma coletiva. invalidade", por divergência jurisprudencial, e no mérito, dar-lhe provimento para que se considere a hora noturna reduzida, nos termos do art. 73, §1º, da CLT. **Processo: RR - 358-81.2011.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Recorrido(s): VALDENORA CARNEIRO, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 360-26.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DANIEL DO PRADO, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jucelio Cruz da Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 366-42.2012.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LOJAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Recorrido(s): EDVANIR BRANDÃO SILVA, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação. **Processo: AIRR - 373-32.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS LTDA. - ETERPEL, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): ADILSON FLORES MOTA E OUTRO, Advogado: Dr. Vandira Freitas Silveira, Agravado(s): COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 376-20.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tanara Medeiros Markoski, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s) e Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): NELSON HUGO SELLMER, Advogada: Dra. Ana Cláudia Tuchanski, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da PETROS. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da PETROBRÁS. **Processo: ED-AIRR - 377-26.2013.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GUILHERME VILELA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Fernando Sá R. Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 380-86.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): EDSON E SILVA ALVES, Advogado: Dr. Hartaxerxes Roger Paulo Rocha, Advogada: Dra. Juliana Silvia Siqueira Viana, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 382-10.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): MARIA DA GRAÇA LUNKES PELIZZARO, Advogado: Dr. Eduardo Lunkes Pelizzaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 383-80.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRISTIANE PINTO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Juliana Sayuri Magrini Ueda Gimenez, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Dra. Maria Cristina Maurenente Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 390-46.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Taiana Veloso Nobre Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INF. LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado BANCO BRADESCO S.A. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INF. LTDA. apenas quanto ao "enquadramento bancário - norma coletiva juntada a posteriori", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 395-34.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO PITREZ SALIS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) conhecer do recurso de revista da reclamada Caixa Econômica Federal - CEF apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: ED-RR - 402-29.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargado(a): CLÓVIS FEIJÓ TORRES, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Procurador: Dr. Michele Collett, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 405-51.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL DA SILVA ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA TENDA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: ARR - 415-04.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Tiago Tadeu Santos Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): VALQUIRIA CLOTILDE CRIVELANTE ZANARELLA CRUZ, Advogado: Dr. Cássio Murilo Rossi, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do município. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "MULTA PELA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. CUMULAÇÃO COM MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 17 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de 20% sobre o valor dado à causa por litigância de má-fé.; **Processo: AIRR - 425-10.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO MACEDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): EZN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA, Advogado: Dr. Francisco Cardoso de Almeida Netto, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para incluir a marcação "Lei 13.015/2014". Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 427-71.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BASCOM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Claudinei Szymczak, Recorrido(s): CLARICE DA SILVA OURIQUE, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 431-43.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SEBASTIÃO LÚCIO, Advogado: Dr. Cristiano Gnoatto, Agravado(s): APTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 455-64.2010.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): ADEMIR RODRIGUES, Advogado: Dr. José Roberto do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, Advogada: Dra. Cláudia Bitencurte Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 461-84.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNICRED REGIONAL SUL FLUMINENSE LTDA., Advogado: Dr. Gilson Frederico Witte,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): VICTOR HUGO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao enquadramento do autor como bancário, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da c. SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a improcedência do pedido de enquadramento do reclamante como bancário, excluir da condenação o pagamento da sétima e da oitava horas diárias de trabalho como extraordinárias, mais reflexos, e demais direitos decorrentes dessa situação.; **Processo: AIRR - 477-13.2013.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FLÁVIO GÓES CAJAZEIRAS, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 477-22.2013.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): VINICIUS RODRIGO ROTFUCKS, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 479-11.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): BERNADETE MASSON, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Advogado: Dr. Tainá Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: ARR - 482-41.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CLAUDEIR DA COSTA TORRES, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "plano de saúde - manutenção - aposentadoria", por violação do artigo 31 da Lei nº 9.656/98, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a assegurar ao reclamante o direito de manutenção da condição de beneficiário do plano de saúde, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma o pagamento integral, nos termos do artigo 31, caput e § 1º, da Lei nº 9.656/98, conforme o tempo de contribuição a ser apurado em liquidação. **Processo: RR - 484-55.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): CLAUDINÉIA FLORÊNCIO DE MOURA, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 493-46.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAURICIO VITI, Advogado: Dr. Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s): AES TIETÊ S.A., Advogada: Dra. Cristina Outeiro Pinto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 498-78.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARSOL MELANSKI HANZEL, Advogado: Dr. Mateus Augusto Zanlorensi, Recorrido(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo previsto no art. 384 da CLT", por violação do referido dispositivo e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias relativas aos dias em que houve a prestação de trabalho extraordinário sem a devida concessão do intervalo previsto no art. 384, acrescido do respectivo adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 506-41.2011.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): GIULIANO SILVA DE SÁ, Advogado: Dr. Flávio Corrêa Reis, Advogado: Dr. João Carlos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 512-32.2013.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): GILMAR BORGES TIBÚRCIO, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s) e Recorrente(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DOS ARTIGOS 389 E 404 DO CÓDIGO CIVIL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação.; **Processo: RR - 515-53.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BR F S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): EDINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Advogado: Dr. André Ângelo Masson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 515-47.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALINE BUHLER XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Siu Mon, Agravado(s): SUPERMERCADO TELEMAR BORBA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Rosi Glória Martins da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517-46.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): PRÍSCILA DUARTE PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Bascegas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 527-37.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCA RIBEIRO MOURA DE SOUSA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 534-72.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Recorrente(s): FIDELITY NACIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Dias Prestes, Recorrido(s): VALDECIR JOSÉ ANTONIACOMI, Advogado: Dr. Benedito Aparecido Tuponi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "Divisor. Previsão em Norma Coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 552-91.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Nilton Luís Viadanna, Recorrido(s): MILTON ANTÔNIO CHIOZO FILHO, Advogado: Dr. Leandro Fadel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: AIRR - 552-97.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JUVENIL ALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Xavier Antunes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): J.N. DE SOUZA - ME, Advogado: Dr. Leandro Wiggers Batista, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Procuradora: Dra. Emy Shinozaki Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 560-45.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLÁUDIA SCHNEIDER, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTRA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Agravado(s): NUTRIN SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 566-66.2012.5.15.0104 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): ANDREZA MARA BIANCHINI, Advogado: Dr. Antônio Vitor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 581-98.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Recorrido(s): RONILDES LOULA DE SOUZA CASTOR, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema da integração do repouso semanal remunerado enriquecido com as horas extraordinárias em outras parcelas salariais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas. **Processo: AIRR - 609-31.2013.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): IZAQUE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Teodoro dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 613-79.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DE AMORIN, Advogado: Dr. Maurício Galeb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 615-79.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JEFERSON LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 617-35.2013.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Embargado(a): JORGE MITSUO SUGIYAMA, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 623-92.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EJS HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Agravado(s): DILTON CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-31.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): WELITON CARLOS PEREIRA CUNHA, Advogada: Dra. Ana Luiza de Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 636-65.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Recorrido(s): JACIRA SOUZA NEVES, Advogado: Dr. Osvaldo Emanuel Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à repercussão do RSR, acrescido das horas extraordinárias, em outras verbas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas. ; **Processo: Ag-AIRR - 676-96.2012.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BASILI, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roque Hermínio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, dar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo para afastar o óbice do r. despacho e, por economia e celeridade processuais, examinar de imediato o agravo de instrumento, a ele negando provimento. **Processo: AIRR - 681-75.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): M5 TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): BRUNA TAINÁ VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684-33.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): NERISVALDO GERÔNIMO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schots Correa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689-89.2011.5.04.0303 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRISLLI CALÇADOS E BOLSAS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 689-87.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JÉSSICA MEDICI DANIELE, Advogado: Dr. José Carlos Rodeguer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação. **Processo: AIRR - 703-89.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-13.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HUGO LEONARDO DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709-55.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANA CRISTINA CARVALHO QUADROS, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 715-77.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MACCAFERRI DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Embargado(a): CARLOS EDUARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 721-53.2012.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO RAMALHO DE FIGUEIREDO ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio de Paula Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", por contrariedade ao item I da Súmula nº 448/TST (resultado da conversão da Orientação Jurisprudencial nº 4 da SDI-I/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, dos quais fica isento o reclamante por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita.; **Processo: AIRR - 725-88.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RITA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 729-21.2011.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHAGABA, Advogado: Dr. Wilson José da Silva Filho, Recorrido(s): JOYCE CRISTINA CONCEIÇÃO MENEZES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº4 do e. STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 733-57.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Agravado(s): MÁRIO LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Pedreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 741-41.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Recorrido(s): VANDER DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 744-29.2011.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSÉ RENATO MARINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Rudinei Saito, Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 777-63.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MIRIAM DE SOUSA, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula nº 437, II, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenou a reclamada ao pagamento de uma hora, com acréscimo de 50%, por dia de trabalho em que não houve a fruição integral do intervalo intrajornada mínimo de 01 hora, com reflexos. Valor das custas e da condenação mantido. **Processo: RR - 779-85.2011.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria Tereza Santos da Cunha, Recorrido(s): REGINA HARUMI MIURA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ressarcimento por Perdas e Danos", por contrariedade da Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização relativa aos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 783-18.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Bento, Agravado(s): CONSÓRCIO GEL INFRACON BRANSTRUP, Advogada: Dra. Fabíola Lopes Bueno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 786-39.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ORESTES ALVES DOS ANJOS FILHO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 788-84.2011.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Veiga, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): DELIA CRISTINA OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Dr. Lucel Jussara Araújo Brum Betiollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - coleta de lixo e higienização de sanitários", por violação do artigo 189 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. ; **Processo: ARR - 799-07.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO LOURENÇO DA SILVA, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista da União quanto às indenizações por danos morais e materiais e, por unanimidade conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios, respectivamente, por violação ao art. 6º da Lei 8.878/94 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 56 da SBDI-1/TST e, ainda, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das indenizações por danos morais e materiais, assim como os honorários advocatícios, restabelecendo a r. sentença no particular. ; **Processo: RR - 803-71.2011.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Recorrido(s): GILBERTO RUIZ CARVALHO, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "compensação das horas extraordinárias com a gratificação percebida", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação da diferença dos valores pagos a título de gratificação de função com as horas extraordinárias prestadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1 do TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Diferenças Salariais. Promoções por Merecimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões por merecimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do intervalo do art. 384 da CLT e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema, "Equiparação salarial. Plano de Cargos e Salários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais ao autor considerando-se o salário pago aos paradigmas, bem como a determinação de implantação em folha de pagamento e demais documentos relacionados ao contrato de trabalho, com retificação da CTPS, no prazo de dez dias a contar da sua intimação para o cumprimento da obrigação, sob pena de incidência de multa diária. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema, "Adesão ao Novo Plano da CEF. PFG. Renúncia ao Plano de Benefícios Reg/Replan não saldado. Validade da cláusula.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para declarar a validade do item 7.1.2 da CI VIPES/SURSE 024/08. **Processo: AIRR - 809-31.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): LUÍS ALBERTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Cassol, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 828-82.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): AMIR PAES LANDIM NERY E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Coelho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 828-62.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ÉMERSON LEANDRO LEAL VICTORIA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 830-13.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): SEBASTIÃO FRANCISCO MACHADO, Advogado: Dr. Cecile Soares Luz, Agravado(s): SANES SERVICE - SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-93.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ZILVANETE VIEIRA BARBOSA DIAS, Advogado: Dr. Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832-94.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONTREAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): NELSON FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Garcia, Agravado(s): C S PESQUISAS E PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Jesus Ruy, Agravado(s): KPS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Aparecido Castro dos Santos, Agravado(s): NIKKOR INDUSTRIAL S.A., Agravado(s): FUJIWARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 835-15.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Amário Cardoso da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "justiça gratuita", por violação do artigo 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da gratuidade de justiça. **Processo: AIRR - 866-70.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Advogado: Dr. Eduardo Fanchioti Loureiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 869-84.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PABLO HERCULANO DA CRUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - elasticscimento da jornada mediante norma coletiva - Súmula nº 423 - trabalho em sobrejornada (além da 8ª diária)", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como horas extraordinárias daquelas que ultrapassem a 6ª diária e 36ª semanal, com os reflexos já deferidos. Prejudicado o exame do tema "adicional de periculosidade" do recurso de revista do reclamante, ante o pedido de desistência. Mantidos os valores da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

condenação e das custas arbitrados no v. acórdão regional. **Processo: ARR - 870-47.2013.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): RAUL HENRIQUE BRIANESE, Advogada: Dra. Cleci Terezinha Muxfeldt, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "progressão funcional - avaliação por desempenho - EMATER - Leis Estaduais nº 15.171/2006 e 16.536/2010", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das promoções por merecimento ao período posterior à edição da Lei Estadual nº 16.536/2010. **Processo: RR - 872-82.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIANO DE JESUS CAPURISSE, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso de revista, por contrariedade à Súmula 191 do c. TST, parte final, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade seja a totalidade das verbas de natureza salarial. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 873-24.2013.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): APARECIDA MARLENE BERNARDI PAES LEME, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 874-52.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ALVES CORRÊA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR TRANSPORTE DE VALORES. BANCÁRIO. DANO MORAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), a título de indenização por danos morais. **Processo: ED-ARR - 877-66.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Marco Antônio Baroni Gianvecchio, Embargado(a): NEUSA AUGUSTA DO REGO, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marco Antônio Baroni Gianvecchio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 884-57.2013.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Recorrido(s): ADÃO CLEONIR SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 913-02.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): WALDYR PEIXOTO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Elizabeth de Aguiar Melo, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 928-38.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): VANDERLEI ALVES VALENTE, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quantos aos temas "Horas de Sobreaviso. Regime de Plantão. Pagamento em Duplicidade", por contrariedade ao item I da Súmula 428 deste c. TST e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso e dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 957-98.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargante: REGI SELENA PAN, Advogado: Dr. Robson Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 958-46.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Camilla Salgado, Agravado(s): LUZIA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reinaldo Bolonheiz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 978-74.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s) e Recorrente(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): CÉSAR PIO E QUEIROZ, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que conste como Agravado e Recorrido CÉSAR PIO E QUEIROZ. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do INSS. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista de POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. ; **Processo: RR - 979-98.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EDNAN DE OLIVEIRA CHAVES, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 452 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total e reconhecendo o direito do reclamante às diferenças salariais pleiteadas, em parcelas desde 26/08/2008, restabelecer a sentença quanto ao tema e determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para apreciação das demais matérias constantes no recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. ; **Processo: RR - 981-66.2011.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jean Soldi Esteves, Recorrente(s): ROSÂNGELA LEITE DA SILVA MATTOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre o tema da prova testemunhal produzida pela reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamante no tocante ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por ofensa ao parágrafo único do artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 538 do CPC; Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista da reclamante; III - conhecer do recurso de revista do banco reclamado quanto ao tema da preliminar de nulidade por negativa prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre o conteúdo da norma coletiva que autoriza a aplicação da Súmula 124, I, "b", do c. TST; IV - conhecer do recurso de revista do banco reclamado no tocante ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por ofensa ao



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

parágrafo único do artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 538 do CPC. Prejudicada a análise dos demais temas trazidos no recurso de revista do reclamado.; **Processo: AIRR - 1008-57.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ROSILENE NOGUEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 1016-24.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Salário profissional. Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Técnico em radiologia. Dois salários mínimos. Lei 7.394/1985", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de diferenças de adicional de insalubridade equivalentes a 40% do dobro do salário mínimo a serem calculados de acordo com os critérios fixados pelo Excelso Supremo Tribunal Federal e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 1022-92.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Kutianski Franco, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): HUMBERTO ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das reclamadas. **Processo: RR - 1030-73.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, Advogado: Dr. Igor Muratore Gurvitz, Recorrido(s): RODRIGO MOREIRA PALUDO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Miriam Borges Loch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1031-14.2011.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, Procurador: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): PEDRO SAMPAIO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Raulino Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1041-44.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): HUDSON JOSÉ DE PAULO, Advogada: Dra. Karine de Oliveira Miranda, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1060-53.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): VERARDI HÖRBE, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da CEF e da FUNCEF apenas quanto ao tema "ACT/2002/2003. Expressa exclusão da incidência do percentual de 5% previsto em norma coletiva sobre a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CTVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes para restabelecer a r. sentença que indeferiu os pedidos relacionados à incidência do reajuste de 5% sobre a CTVA, e respectivos reflexos. **Processo: RR - 1073-42.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Venturin, Recorrido(s): JOSIANE FERNANDA SATIM E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Frejuello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza indenizatória do auxílio alimentação e, conseqüentemente excluir da condenação a sua integração nas Férias + 1/3, 13º salário, FGTS, recolhimentos previdenciários e fiscais. ; **Processo: ARR - 1090-78.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Atividade insalubre. Turnos ininterruptos de revezamento. Ausência de licença prévia das autoridades competentes", por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer à r. sentença quanto ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extraordinárias e reflexos. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: RR - 1098-43.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): VERA REGINA MAR PINTO WAGNER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1105-18.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO DE SOUZA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA SANTA ADÉLIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade: I - corrigir a autuação para constar a Usina Santa Adélia S.A como Agravante; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem, a fim de que se manifeste como entender de direito sobre o tema das diferenças salariais pela redução de 220 para 180 horas, com a aplicação, ou não, da Orientação Jurisprudencial 396 da SDI-1 do C. TST, suscitado pelo reclamante em seus embargos de declaração; III - julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; IV - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada, em face da determinação de retorno dos autos ao egrégio. TRT.; **Processo: ARR - 1106-30.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JUAREZ PINOS MACIEL, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1107-95.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO RODOBÁHIA, Advogado: Dr. Daniel de Campos Pereira, Agravado(s): OSVALDO AVELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Matheus Monteiro Queiroz da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1109-76.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ABEL PINHEIRO, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s) e Recorrente(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do autor. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1111-70.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FERNANDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Admar Barreto Filho, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Guilherme José Pastana de Fiqueredo, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a capacidade processual dos sucessores do reclamante, determinar a retificação do polo ativo da demanda, com a substituição do reclamante por seus sucessores, e o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional para que aprecie e julgue o recurso ordinário como entender de direito, restando prejudicado o exame da matéria de fundo do recurso de revista, ante o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem. **Processo: AIRR - 1115-05.2011.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ANDRÉ LUCIANO MORAES RODRIGUES, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1118-81.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIMEX DESPACHOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários.; **Processo: ARR - 1138-41.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado Banco do Brasil; e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada Previ. **Processo: ARR - 1144-72.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS RAUL BRITZKE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª, 2ª e 3ª reclamadas; II - negar provimento ao agravo de instrumento da 4ª reclamada; e III - não conhecer do recurso de revista do reclamante.; **Processo: RR - 1148-47.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SANATÓRIO BELÉM - HOSPITAL PARQUE BELÉM, Advogado: Dr. Tomás Escosteguy Petter, Recorrido(s): MARLENE RASQUIM SZCZECINSKI, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 74, II, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o cerceamento de defesa e nulidade do processo reconhecidos, determinar o retorno dos autos ao egrégio. TRT de origem para apreciação das demais matérias constantes no recurso ordinário da reclamante, como entender de direito. ; **Processo: ARR - 1160-28.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ELIZE PRADODE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Caroline Venturi Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Antônio Schapieski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "adicional de insalubridade. base do cálculo" e "honorários advocatícios", por violação do art. 192 da CLT e contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional de insalubridade e reflexos e os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1165-22.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): CLÁUDIO ALBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo os referidos honorários da condenação, restabelecer a sentença quanto ao tópico.; **Processo: AIRR - 1182-97.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETERSON RIBEIRO CABRAL, Advogado: Dr. Adriano Branco de Oliveira, Agravado(s): LOJAS CEM S.A., Advogada: Dra. Silvia Helena Fabbri Aumiller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184-59.2012.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): JOANA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvio Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1186-28.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): ALAÍDE GREGÓRIO DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1189-31.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Recorrido(s): ANEIMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, no tópico relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização relativa aos honorários advocatícios.; **Processo: AIRR - 1200-24.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Agravado(s): JONAS PINTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Davi José da Silva, Agravado(s): PRATA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Hellen Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1208-75.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELOIZA DUARTE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1252-73.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1257-68.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Vera Mônica de Almeida Talavera, Agravado(s): LEDA SENA SOUSA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): FR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1258-47.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): ALEXANDRE SCHEIDT, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1262-28.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Flávia Leite Leonel, Agravante(s) e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s) e Recorrente(s): JANAÍNA DO PRADO MACHADO, Advogado: Dr. Leticia Carvalho Souza, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento de S.A.L e E.M.G; II - conhecer do recurso de revista da J.P.M, por ofensa ao art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao valor estipulado para a indenização por dano moral, R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Processo: RR - 1274-16.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARINA ROSALIA GODINHO FERREIRA, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1282-40.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IZABEL CRISTINA SILVA DE LIMA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1287-91.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ GASPAS E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas extraordinárias e o intervalo intrajornada de quinze minutos do trabalhador portuário avulso, por violação dos incisos XVI e XXXIV do art. 7º da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a condenação do reclamado ao pagamento de horas extraordinárias, com o devido adicional e reflexos, assim entendidas como aquelas que ultrapassem a 6ª diária e 36ª semanal e ao pagamento de horas extraordinárias, com o devido adicional e reflexos pela supressão do intervalo intrajornada de quinze minutos, nos limites do pedido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Fixa-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: AIRR - 1298-73.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO JANUÁRIO PEREIRA, Advogado: Dr. José Maria Pessôa Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1308-18.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO CAMARGO, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1310-78.2012.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Rafael Gusmão Dias Svizzero, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Carlyle Gonçalves Lopes, Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1312-20.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): THAIS CRISTINE FERREIRA, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1312-69.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Recorrente(s): ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Domingos Gilioli, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante.; **Processo: AIRR - 1318-62.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RODNEI PIRES LEAL, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1319-09.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas quanto ao tema "multa do art. 475-J - compatibilidade com o processo do trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da multa do art. 475-J do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas quanto ao tema "honorários advocatícios. Indenização", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1319-72.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FLÁVIA CRISTINA NEVES MACHADO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "divisor 200. norma coletiva prevendo o sábado como dia de repouso semanal remunerado", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o divisor 200 para o cálculo do salário-hora. **Processo: AIRR - 1327-39.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAMUEL JOAQUIM DA SILVA TRANSPORTES, Advogado: Dr. Leandro Silva de Oliveira, Agravado(s): EDVALDO SEVERINO BARBOSA, Advogado: Dr. Marília Rafaela Borba Gonçalves, Agravado(s): MINERAÇÃO AURORA LTDA., Advogada: Dra. Gercélia Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1332-16.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Leila Domingues Seelig, Recorrente(s): SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): LAUREM MOURA RUSCH, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): GKN DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 1342-49.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): KEILA KARLA SANTOS DE ASSIS PIRES DE LIMA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355-57.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ, Advogada: Dra. Teresa Cristina Cordeiro, Agravado(s): OSICREUZA DE SOUZA GUEDES, Advogado: Dr. José Petrucio Chagas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 1356-85.2010.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): RODRIGO BONILHA GIRU, Advogado: Dr. José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1359-46.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., Advogado: Dr. Sebastião Alves Pereira Neto, Agravante(s): NIVIA APARECIDA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Eliane Cristina Pestana, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1368-44.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gildo Viegas Tavares, Recorrido(s): EVANDIR COSTA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Menezes Arcos, Recorrido(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Credencial Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ARR - 1388-48.2010.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ACRINOR - ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO BONFIM MARTINS DANTAS, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s) e Recorrido(s): PROQUIGEL QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, deste c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do período integral do intervalo intrajornada, quando não concedido ou concedido parcialmente.; **Processo: AIRR - 1388-95.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): WALTER FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Leilane Alves Zanoni Rigorini, Agravado(s): SOLUTIONS 4 NET SERV REPRESENTAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1392-84.2010.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SALVADORA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANO, SEMI-URBANO, METROPOLITANO, RODOVIÁRIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, FRETAMENTO, TURISMO E ESCOLAR DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA - STTRBH, Advogado: Dr. José Adolfo Melo, Advogado: Dr. Humberto Accioly Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1394-72.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1402-29.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravado(s): IMTEP - INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410-59.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CLÁUDIA LUZIA GRICIO, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 1424-72.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVIO ALEXANDRINO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "complemento da RMNR - diferenças salariais - interpretação de cláusula de norma coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada PETROBRAS ao pagamento das diferenças de complemento da RMNR, pela exclusão dos adicionais decorrentes de condições especiais de trabalho do cálculo do referido complemento da RMNR, com os reflexos previstos em lei, inclusive no adicional noturno. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei. Autorizam-se as deduções previdenciárias e fiscais na forma da lei, bem como os descontos cabíveis em favor da PETROS. Mantém-se o valor arbitrado na r. sentença, invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1438-67.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GUSTAVO MARTINS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adriano Espíndola Cavalheiro, Advogado: Dr. Roberta Rodrigues da Silva, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Chrismary Newman da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1446-90.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): GILVANE EUDOCIA DE FARIAS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM JANDIRA, Advogado: Dr. Décio Sampaio dos Santos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 04/02/2015, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, julgando procedente em parte a reclamação trabalhista, deferir aos autores o pagamento de indenização por danos materiais, sob a forma de pensão mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, e de indenização por danos materiais no importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em partes iguais para a esposa e os 2 filhos do de cujus, determinando, ainda, a constituição de capital em montante cuja renda seja capaz de assegurar o pagamento do valor mensal da pensão. Correção monetária incidente a partir da data do arbitramento, e juros de mora, a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 80.000,00, com custas, a cargo da reclamada, ora sucumbente, no importe de R\$ 1.600,00. ; **Processo: ED-RR - 1464-64.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): MARINA COBALCHINI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1468-17.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. NIVALDO CAMARGO ENGELENDER, Agravado(s): ELIAS MÁXIMO, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Pazello Mafra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1482-70.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALUÍSIO ERCULANO DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-91.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): PAULO JOSÉ FALCÃO ROCHA, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1492-71.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrente(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Recorrido(s): SHIRLEY LÚCIA VICENTE, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ARR - 1503-31.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Maxweel Sulivan Durigon Meneghini, Agravado(s) e Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ MÁRIO GOUVEIA CAVALHEIRO, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado; II - conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1535-74.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Marcella A. Albino, Advogado: Dr. Iwerson Luiz Wronski, Agravado(s): MÁRCIO DE SOUZA FRANCISCO, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 1540-56.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROQUE BAGGIO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1552-38.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Recorrido(s): CLARICE DE CONTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação de horas extraordinárias com gratificação de função", por contrariedade à OJ-T nº 70 da SDI-1 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar a compensação dos valores pagos a título de gratificação de função com as horas extraordinárias prestadas, nos termos do referido enunciado. **Processo: ARR - 1573-38.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO GUIDO BARBUIO E OUTROS, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista dos reclamantes, quanto ao tema "progressões horizontais por antiguidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada, julgando prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo por ela interposto.; **Processo: AIRR - 1575-40.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Tsucuda Sasaki, Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): QUITÉRIA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1590-53.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TOTVS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Vasconcelos, Agravado(s): SONIA MARIA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Ana Maria Ottoni Sakai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1591-85.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ZENI GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA -- COPEL, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1617-38.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): SANDRA MARA CARVALHO LIMA, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1628-16.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CLAUDINEI DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1633-30.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Advogado: Dr. Cristiane Magalhaes Pinto, Agravado(s): MICHELLE DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. Marcello Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1660-74.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): MARIA GORETTI CORDEIRO CAVALCANTI, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Frederico Nóbrega Farias, Advogada: Dra. Georgiana Nóbrega Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1668-66.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA APARECIDA DE ANDRADE RAMALHO, Advogado: Dr. Júnior de Faveri, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Tucunduva Perim, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - Sobrestar o julgamento do recurso de revista do banco reclamado. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1672-33.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): KARYN KYSSI DA SILVA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios. Perdas e danos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1698-05.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MONTEPINO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Paulo da Silva Filho, Agravado(s): SONIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1709-23.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROGÉRIO ALCOVA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Advogado: Dr. Antônio Pereira Pinto, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ARR - 1710-83.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ANSELMO EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I) Negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e II) Conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DE PARCELAS SALARIAIS PARA RECÁLCULO DE SALDAMENTO. ADESÃO AO NOVO PLANO. TRANSAÇÃO. EFEITOS. CONTRATO EM CURSO", por contrariedade à Súmula 51, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a v. decisão recorrida, determinar que a primeira reclamada recolha para a segunda reclamada as contribuições incidentes sobre o CTVA, as horas extraordinárias e o dsr, cabendo à autora e à CEF a responsabilidade pelas contribuições para fins de formação da fonte de custeio, arcando cada qual com sua cota-parte, ficando a responsabilidade das reclamadas pelos valores necessários à complementação da reserva matemática. **Processo: AIRR - 1725-37.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Agravado(s): KAREN ELIZABETH MERICO TOSKAN BRANCO, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1728-37.2012.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROGÉRIO EMMENDOERFER, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravante(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para que se exclua a marcação "Lei 13015/2014. Por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 1731-94.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ROBERTO MONTOLAR VERDERESE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s) e Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos da Faculdade de Medicina de Marília e do autor. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - FUMES. **Processo: AIRR - 1733-29.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ NALDO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Tatiana Christo Lopes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Nogueira, Agravado(s): PAPAIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Lima de Campos Castro, Agravado(s): DUEST RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1744-10.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Geraldo Teles da Sá Neto, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1746-19.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RENATA SILVA ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, determinar a correção da autuação para excluir a marcação "Lei 13015/2014. Por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1753-43.2010.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): TANKER SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Edmilson Mendes Cardozo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1758-92.2013.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSÓRCIO EMSA ATERPA M. MARTINS, Advogado: Dr. Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): EDVALDO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1772-61.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Embargado(a): RENATA DE CASSIA MENDES, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Vale, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e corrigir erro material, sem efeito modificativo, fazendo constar no dispositivo da decisão que para cumprimento da obrigação de fazer, seja intimada a reclamada pessoalmente. **Processo: AIRR - 1775-77.2011.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): MARIA ALCINEIDE DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Agravado(s): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Fernando de Miranda, Advogado: Dr. Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1788-16.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade Noventa, Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s) e Recorrente(s): DYESSIKA WAZLAWICK DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Fleith, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT como extraordinário, e reflexos, observado disposto na Súmula 264 do c. TST, nos dias em que houve a efetiva prestação de horas extraordinárias, a ser apurado em regular liquidação de sentença. ; **Processo: ARR - 1838-05.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): JALOTO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto à necessidade de produção de prova pericial para fins de apuração do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a baixa dos autos à MM Vara, para que se proceda à reabertura da instrução processual, determinando-se a realização de perícia técnica (encargos nos moldes da OJ nº 387 da SBDI-1 do TST), com o consequente julgamento do tema, como entender de direito; II - julgar prejudicado o exame do tema remanescente, bem como a análise do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Observação: falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. **Processo: AIRR - 1841-53.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): SEBASTIÃO ARCHILHA DE ABREU, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1871-71.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS JORGE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1872-54.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrente(s): VIVIANE BRANDÃO DANTAS, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto: 1) à compensação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a compensação dos valores apurados a título de horas extraordinárias com a gratificação de função percebida pela reclamante, de que trata a OJT nº 70/SBDI-1/TST; 2) ao pagamento proporcional da gratificação de função, por violação do art. 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de que seja observado o pagamento integral e não proporcional da gratificação de função, inobstante a reversão da reclamante para a jornada de 6 horas diárias; 3) Base de cálculo das horas extraordinárias, por violação do artigo 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a gratificação de função correspondente à jornada de 8 horas na base de cálculo das horas extraordinárias. **Processo: AIRR - 1879-58.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS - ITEAM, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): ANTÔNIO GONÇALVES GUEDES, Advogada: Dra. Darlene Torres dos Santos, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alberto Bezerra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1880-19.2011.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOGÍSTICA SEVAGCARGO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR BARROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1900-56.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Paulo Humberto Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA MARINHO OLIVEIRA BORGES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Anete Brito de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias incidam



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal.; **Processo: AIRR - 1913-59.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LAIR LOURENÇO BRAGA, Advogada: Dra. Ivanise Elias Moisés Cyrino, Agravado(s): VITÓRIA COOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS ESCOLARES E LOGÍSTICAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1973-64.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VILMAR LACERDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM/SP, Advogado: Dr. Adriana Pereira de Oliveira Taborda, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças de FGTS. Ônus da prova", por violação do artigo 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos depósitos do FGTS a serem apuradas em época própria.; **Processo: AIRR - 1978-73.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SONIA JANGADA FERREIRA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1978-11.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FERNANDO DELGADO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2001-59.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): DEGMAR FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. Alcy Borges Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2009-74.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RINALDO NUNES SILVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ARR - 2009-25.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Embargado(a): MARCELO BARATA DE LACERDA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2056-21.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOIS SANTOS DOS REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Aryce da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: 1) quanto à "EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM. ILICITUDE. VÍNCULO DE EMPREGO DIRETAMENTE COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS" por contrariedade à Súmula 331, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo empregatício diretamente com a ELETROPAULO e a consequente aplicação das normas coletivas pactuadas entre esta empresa e os empregados; 2) quanto à "HIPOTECA JUDICIÁRIA", por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

divergência jurisprudencial, e, declarar a aplicabilidade do instituto da hipoteca judiciária ao processo trabalhista. **Processo: ARR - 2072-47.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): FÁBIO DE LIMA, Advogado: Dr. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Lopes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e não conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada.; **Processo: AIRR - 2074-27.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): FERNANDA CÉLIA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 2075-89.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Priscila Vasconcelos de Mello Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): HAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wilson Antônio de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao intervalo intrajornada, por ofensa ao art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que deferiu ao reclamante o pagamento de uma hora diária a título de intervalo intrajornada suprimido, nos exatos termos da sentença (fl. 513). Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 2082-05.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CUSTÓDIA MARIA CAMPOS E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Firme de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2145-65.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Agravado(s): VENILDO QUEIROZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Miyashiro, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2155-95.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES, TRABALHADORAS RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE PIRIPIRI - PI, Advogado: Dr. Elda Maria Oliveira Pimentel, Recorrido(s): FELIPE JOSÉ DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Araújo Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem para que julgue os embargos de declaração do sindicato reclamado, sobretudo acerca da existência de decisão transitada em julgado, nos autos do Processo nº 01117-82.2011.5.22.0105, em que restou decidida a impossibilidade de afastamento da atual diretoria, como entender de direito. Prejudicada a análise dos temas relativos à coisa julgada e prescrição. **Processo: RR - 2178-36.2012.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): GRAZIELE APOLINÁRIO, Advogado: Dr. Lisiane Beatriz Dias Wolf, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema reflexos dos repousos semanais remunerados acrescidos com as horas extraordinárias, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias nas demais parcelas trabalhistas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2202-48.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s): ROSANA MARIA MORELLO CUOCO, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravado(s): IMTEP - INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2203-24.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REINALDO DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Filipe Gimenes de Freitas, Agravado(s): RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôres, Agravado(s): COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES S.A., Advogado: Dr. Murillo Espínola de Oliveira Lima, Advogada: Dra. Ozana Baptista Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2308-56.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CLUBE ATLÉTICO MINEIRO, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): TIAGO DE CASTRO PASCOAL, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Decisão: por unanimidade: i) Não conhecer do recurso de revista do reclamado e ii) Não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, tendo em vista que não conhecido o recurso de revista principal, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 2315-22.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ANA PAULA LOUREIRO PINTO, Advogado: Dr. Rogério Vanadia, Agravado(s): EIFFEL COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2335-91.2012.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): JOÃO PINTO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ARR - 2353-34.2012.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: RAILSON FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Napoleão Lacerda Barbato, Embargado(a): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada e determinar que as diferenças salariais da equiparação salarial deferida reflitam também sobre a indenização do PDV e deferir ao autor os reflexos referentes às diferenças salariais decorrentes do adicional de periculosidade deferidas. **Processo: RR - 2369-58.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANA CAROLINA DE ALMEIDA ARRUDA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): ECOLIMP SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Giordano Bassani de Barros, Advogada: Dra. Gizelli Herculano da Silva, Recorrido(s): CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA., Advogado: Dr. Clímaco Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item III da Súmula nº 244 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença quanto ao reconhecimento da garantia provisória de emprego à gestante e, em face do exaurimento do período de estabilidade, conforme entendimento da Súmula 396 do c. TST, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva a contar do afastamento até o 5º mês após o parto, com acréscimo de juros e correção monetária desde o ajuizamento da ação. Retornem os autos ao egrégio. TRT para apreciação dos pedidos declarados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

prejudicados, conforme consignado no v. acórdão recorrido. ; **Processo: RR - 2390-75.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JOSEFA LEITE DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Caricilli, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Advogada: Dra. Graciele Demarchi Pontes, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 2400-39.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Recorrido(s): FRANCISCO AURELIANO RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Reflexos Dos Descansos Semanais Remunerados Majorados De Horas Extraordinárias Em Outras Parcelas Salariais", por contrariedade à OJ nº 394 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes dos reflexos dos descansos semanais remunerados, majorados com as horas extraordinárias, nas demais parcelas trabalhistas, nos termos da referida orientação.; **Processo: RR - 2564-91.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARLENE PEREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Jaqueline Nogueira Gopfert, Recorrido(s): GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere. supressão mediante norma coletiva. impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que condenou a reclamada ao pagamento de horas extraordinárias, pela supressão das horas in itinere. **Processo: RR - 2587-08.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Alvaro F. Galhanone, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRAVAS GUERREIRAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula 331 do c. TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que seja examinada a existência de culpa in vigilando, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 2640-38.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): JUVENAL WESTRUPP CORRÊA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2667-56.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Ana Kercia Veras Bogéa, Agravado(s): SENATEPI - SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TECNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUI, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2696-50.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do sindicato.; **Processo: AIRR - 2762-86.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ORIGINAL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): PATRÍCIA BARROS BARBOSA, Advogado: Dr. Omar Issam Mourad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 2784-53.2011.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): JOSÉ DAS CHAGAS COSTA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante; b) não conhecer do recurso de revista adesivo da Petros.; **Processo: RR - 2923-11.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PLANGECON MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): RANNYELSON RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, desta c. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2940-40.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): SÉRGIO SEVERINO FERREIRA, Advogada: Dra. Sílvia Márcia Nogueira, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3012-72.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): RICARDO ANTÔNIO AMARO, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3109-86.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): KASSIO ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3167-09.2012.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALCEBIADES LIMA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Marlei Guimarães Coelho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Francisco Ludgero Fernandes de Oliveira, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 4400-66.2008.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO DE NASARENO BANDEIRA BERNARDINO, Advogado: Dr. Geraldo Alves Quezado, Advogada: Dra. Maria Consuelo Silva Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade: I - Conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC; e II - Conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade ao item I da Súmula nº 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluí-los da condenação. **Processo: RR - 5637-97.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Recorrido(s): JUCIANE DA ROSA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 5700-16.2008.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO PIZA, Advogado: Dr. Miguel Tavares Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s) e Recorrido(s): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AÉREO S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela AMADEUS BRASIL S.A., e conhecer do recurso de revista das reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S.A. e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentá-las da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 8507-91.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravante(s): TATIANA CASTRO SANTANA, Advogado: Dr. Viviane Garcia Souza da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 10022-26.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S.A., Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Advogado: Dr. Eni Domingues, Recorrido(s): EMERSON JACOB WILSEN, Advogado: Dr. Alaor Silvano Santini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10052-84.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ISRAEL BETTAREL BALLICO, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 10074-60.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AÇOMAR LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): SUSTENTA PERFIS METÁLICOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Quites Teixeira, Advogado: Dr. Luciana Quites Teixeira, Agravado(s): RMF CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA DA ROCHA E OUTRO, Advogada: Dra. Tatiana de Cássia Melo Neves, Advogado: Dr. Fabiane Salgado Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10106-07.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): JOSÉ ERIVALDO CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 10138-36.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Dra. Livia Renata de Oliveira Silva, Embargado(a): SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Euzélia José da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10142-82.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): JEZADAQUE DE LIMA VALDEZ, Advogado: Dr. Salomão Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10145-68.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DAS VIRGENS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10167-76.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Agravado(s): LÉLIA DO SOCORRO MARQUES GRAÇA, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10199-16.2013.5.06.0008 da 6a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Recorrido(s): JOÃO RODRIGUES MACIEL FILHO, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e ao "cerceamento de defesa". Prejudicado o exame das "horas extraordinárias". ; **Processo: RR - 10215-94.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao descanso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento em dobro do repouso semanal remunerado não concedido ao reclamante, dentro da semana de trabalho, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 10268-12.2013.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): ANTHONY CHRISTIAN MORAIS SILVA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10307-97.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): LUCIANA NICOLUCCI STEIN LOMBARDI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10314-15.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eurico Enes Lebre, Recorrido(s): PEDRO DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Ivonete C. Teramoto, Recorrido(s): TEC LIMP SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Laércio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária do ente público tomador de serviços", por violação do art. 71, §1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inexistência de culpa in vigilando do ente público tomador de serviços, restabelecer a sentença quanto ao tópico.; **Processo: AIRR - 10492-10.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): FRANCISCO HENRIQUE DE MELO, Advogado: Dr. Cristina Carvalho Souza Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 10525-10.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SÉRGIO JOSÉ CANALLE, Advogada: Dra. Martinha Gotardo, Embargado(a): BORRACHAS VIPAL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 10800-43.2013.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Batista, Recorrido(s): KECIO MARCOS LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de valores referentes a licença prêmio. Diante da improcedência total da reclamação, são indevidos os honorários advocatícios. Custas em reversão, das quais é isenta o reclamante, que declara na inicial sua miserabilidade jurídica. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 37 da Constituição Federal.; **Processo: ARR - 10824-75.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): DENISE FRANCO PENTEADO MADIUTO, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ao agravo de instrumento do reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema das diferenças salariais, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: ARR - 10857-56.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO BRAZ BORGES PERES, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Horas in itinere - enquadramento sindical", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 419 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a tese de que o reclamante encontrava-se enquadrado na categoria dos industriários, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora e dez minutos, a título de horas in itinere, no período de 1º.9.2010 à 20.5.2011, compensando-se os valores já pagos a esse título. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas in itinere - base de cálculo", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas in itinere sejam calculadas com base na remuneração auferida mensalmente pelo reclamante e que integrem o salário para todos os efeitos legais. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 10984-19.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS FRÓES, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 10989-38.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): ORFEU AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobrás e não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 11124-91.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Dra. Daniela Boechat Siqueira Dantas, Agravado(s): LUIZ RICARDO DE MORAIS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11243-94.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Agravado(s): ARISTIDES PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. Patrícia Cristina dos Santos Dias, Agravado(s): PROEMA MINAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Thiago Dheronville Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11300-03.2013.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): JOSINALDO PINHEIRO DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Andrezza Pontes Florêncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11325-31.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VANDA MARIA SOARES, Advogado: Dr. Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Agravado(s): GILDETE DIAS FREITAS, Advogado: Dr. Lhigierry Carla Moreira Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11423-65.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): SIDINEI ALVES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Aires Silva Lima, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11502-69.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ANDRÉ REIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. ; **Processo: AIRR - 11544-79.2013.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): JOSÉ ARNALDO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11665-96.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Recorrido(s): CLAUDECIR MARTINS DE LIMA, Advogado: Dr. Esther Seraphim Pereira, Recorrido(s): TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "SUCESSÃO EMPRESARIAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPRESA SUCEDIDA. AUSÊNCIA DE FRAUDE. IMPOSSIBILIDADE", por má aplicação do art. 448 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária da segunda ré (empresa sucedida) no pagamento dos débitos trabalhistas. ; **Processo: RR - 11791-54.2013.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): HANIERY CARDOSO PINHEIRO, Advogado: Dr. Antônio Azevedo de Lira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 12069-25.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mary Hitomi Miyata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12080-54.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MANOEL CÂNDIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Leila Alves Pereira, Agravado(s): ORTENG SPE PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12086-61.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EVEN BRISA EPSILON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação Kühl Bicalho, Agravante(s): EDGAR OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): VRB FUNDAÇÕES S/S LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. ; **Processo: AIRR - 12086-19.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOPES LIMEIRO, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 12500-94.2007.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Claudionor Gamaliel Una Guimaraes, Agravado(s) e Recorrente(s): ENGEMIX S.A., Advogado: Dr. Mauricio Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e (II) não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: RR - 13090-35.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SANDRA ELIETE GUZILLOTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Luisa Leite, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

recurso de revista, por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 20025-02.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ENCANTADO, Procurador: Dr. João Fernando Vidal, Recorrido(s): MIRSA FRAPORTI, Advogado: Dr. Cláudia Volkmer Destefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20700-40.2010.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s) e Recorrente(s): GLAUCIA MARIA GARCIA, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao período de estabilidade acidentária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estender o período de estabilidade até a aposentadoria da empregada. **Processo: AIRR - 23000-13.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GERALDO GONÇALVES VICTOR, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 24077-64.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): LEONARDO BENITES, Advogado: Dr. João Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24591-88.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BSB - PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): MARCOS PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25109-05.2013.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Ávila Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42400-70.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE ASSIS, Advogado: Dr. Hilton de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 51200-53.2008.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Recorrido(s): ROBERTO PINTO MIZIARA, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriana Cristina da Silva, Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Solidária. Grupo Econômico. Sucessão Trabalhista. Recuperação Judicial", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar as reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S.A. e GOL LINHAS AÉREAS S.A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente reclamação trabalhista.; **Processo: AIRR - 51800-69.2006.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JUAREZ DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz Siqueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Coelho dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52600-56.2008.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Agravado(s): RITA DA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Jodelmar Brandão Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-33.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Agravado(s): LUIZ PHILLIPPE ALBERT MOREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 58100-14.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): NEUSA FRARE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marlon Rodrigues Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do agravo de petição da segunda reclamada, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem para que proceda ao exame do recurso, como entender de direito. Ainda, por unanimidade, julgar sobrestado o exame do agravo de instrumento da reclamante. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 69800-55.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): CARLOS KETZER FAGUNDES, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 77500-16.2006.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GERDAU S.A., Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Embargado(a): SILVIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para (I) autorizar que se deduza das verbas deferidas em Juízo (salários, 13º salário e férias acrescidas do terço constitucional) as verbas rescisórias relativas ao saldo de salários, ao 13º salário e às férias vencidas e proporcionais; e para (II) estabelecer a aplicação dos juros decrescentes na atualização da indenização por danos materiais (pensionamento), a partir do ajuizamento da ação. ; **Processo: RR - 78000-28.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcela Franzotti Miranda Garcia, Recorrido(s): PABLO IGLEZER PENHA MERLO, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 78200-67.2009.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): KIZI SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s) e Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas "Adicional de Insalubridade. Operadora de Telemarketing. Uso de Fones de Ouvido", por divergência jurisprudencial e "Honorários Advocatícios. Ausência de Credencial Sindical", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos e dos honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência com relação aos honorários periciais, ficando a reclamante isento do pagamento da parcela, por ser beneficiária da justiça gratuita, cuja obrigação pelo recolhimento deverá ser imputada à União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 35, de 23/3/2007, do CSJT. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento adesivo da reclamante.; **Processo: RR - 80063-12.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Recorrido(s): MARIA ÍRIS DA SILVA, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o pedido, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para posterior remessa à Justiça Estadual Comum, a fim de ser julgada a matéria como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ARR - 87000-86.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SAULO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): THIAGO NOGUEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Sandro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e conhecer do recurso de revista da terceira reclamada quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono de obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária pelo pagamento dos créditos trabalhistas devidos ao reclamante, excluindo-a da lide. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: ED-RR - 88100-68.2008.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SIEMENS ELETROELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): EDVANOR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Brasil Vieira, Embargado(a): JUTAÍ 661 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95500-89.2008.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): MAGALI DA CUNHA CORREIA, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): ULTRASEG ULTRAGERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99200-88.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SHIRLY KATIA RODRIGUES FONSECA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Celestino, Recorrido(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Luís Carlos Monteiro Laureço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. PENSÃO MENSAL", por violação do art. 950, "caput", do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que condenava a reclamada ao pagamento de pensão mensal no valor de R\$454,33 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), atualizados monetariamente, a partir de dezembro de 2007 até que a parte complete 70 anos de idade. ; **Processo: AIRR - 100200-13.2000.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PRÍNCIPE COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Advogada: Dra. Elaine Noeli Destro, Agravado(s): ESPÓLIO de NIVALDO JOSÉ LEITE, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Agravado(s): FRIGORIFICO CASAGRANDE LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Oliveira, Agravado(s): ALDEMIR CASAGRANDE, Agravado(s): CARLA CRISTIANE CIURZYNSKI CASAGRANDE, Agravado(s): GILMAR CASAGRANDE, Agravado(s): CAZAGRANDE E CUMAM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101055-73.2013.5.17.0152 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): OUTOTEC TECNOLOGIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Vargas Moura, Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Recorrido(s): ZEFERINO FREITAS DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Neida Leandro de Faria Gobbo, Recorrido(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Gustavo Cardoso Doyle Maia, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogada: Dra. Juliana Nunes Fraga Roriz Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 103400-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

81.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade: I - Negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato; II - Conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: AIRR - 117400-80.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Agravado(s): MAURO NEGRINI DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 117600-53.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SP PRODUTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato Antunes, Recorrido(s): NATANAEL ALMEIDA DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Roger Nolasco Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista da reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. ; **Processo: RR - 120300-11.2011.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO RICARDO FRANCO, Advogada: Dra. Samira Lana Seabra, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BIATECKI CARDOSO, Advogado: Dr. Victor Klink, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - FATO GERADOR", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a multa moratória, com relação ao período imprescrito do contrato, incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - TAXA SELIC", por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sejam apurados adotando-se como critério de cálculo o disposto no artigo 39 da Lei nº 8.177/91; III - determinar a correção da autuação para incluir a União no polo passivo. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de fundamentação. **Processo: RR - 135000-40.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): THAIS PORTALUPPI GARCIA, Advogado: Dr. Leonardo Afonso Pontes, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 144600-69.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Auzeneide Maria da Silva Wallraf, Agravado(s): JOSENILDO CAMPOS, Advogado: Dr. José Nogueira da Rocha Filho, Agravado(s): PLANECON - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Farias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 145600-36.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, no sentido de: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para destrancar o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

recurso de revista; II - Sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante, tendo em vista o provimento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 154700-42.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Agravado(s): GALVANOPLASTIA GRASEFFE LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 161900-15.2013.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MAGNESITA SERVICE LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Bornacki Salim Murta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos §§6º e 8º do art. 477 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT. **Processo: AIRR - 191000-49.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): MERCEARIA E LACHONETE ARAÚJO E ÁVILA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 197700-50.2006.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): EDVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s) e Recorrido(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Advogado: Dr. Ricardo Fernandes Paula, Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Município; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao adicional noturno, por contrariedade ao item I da Súmula nº 60/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a integração do adicional noturno no salário do empregado para efeito de cálculo das horas extras. **Processo: RR - 203600-41.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): OTÁVIO BRUM (PROC. IRANI GOMES BRUM), Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CORREÇÃO DOS BENEFÍCIOS PELO DENOMINADO "GANHO REAL". EQUIVALÊNCIA COM OS VALORES DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO INSS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 203800-59.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ROZÂNIA MARIA MACHADO, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Recorrido(s): M KRUGER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ARR - 235200-13.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): AVANCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Júlia Araújo Miura, Agravado(s) e Recorrente(s): GOLDFARB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): EDER CARLOS PARANHO LIMA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da AVANCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, por deserto. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista interpostos por GOLDFARB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES e BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES em relação aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 432600-34.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MIGUEL FRANCISCO XAVIER FARACO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: i) Não conhecer do recurso de revista do reclamado, julgando prejudicado o exame do tema relativo ao intervalo intrajornada; ii) Conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada parcialmente concedido. pagamento do período total correspondente", por contrariedade à Súmula 437, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada parcialmente concedido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), com integração do valor dessa parcela ao salário para todos os efeitos legais, e consectários legais; e iii) Conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "diferenças salariais. promoções por antiguidade. plano de cargos e salários. critério de concessão. condição puramente potestativa", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o banco reclamado ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade não concedidas e reflexos previstos em lei, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 1000856-94.2013.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLAVIO BELISIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 10ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 29/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1001662-03.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A., Advogado: Dr. Karen Badaró Viero, Recorrido(s): RENATA ALVES GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal de origem para que aprecie o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 1149900-56.2007.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Filipe Sarpa de Castro Peixoto Sampaio, Recorrido(s): SMART CENTRO EDUCACIONAL CULTURAL E LAZER LTDA., Recorrido(s): MARIA DE LOURDES RIBEIRO SIQUEIRA, Advogada: Dra. Christianne di Felício Ferreira da Silva, Recorrido(s): SALVIA TAVORA DA SILVA LEITE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 77-37.2013.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS - SESVI DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Bechivanyi Page, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA, CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA BAURU, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153-76.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DANIEL PIOVESAN, Advogado: Dr. Anelise Cancian Cocco, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262-79.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): RENAN BARBIERI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266-93.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): ELIANE CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Lamemha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 277-72.2012.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ARTUR FARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Advogado: Dr. Henrique S. Oliveira, Embargado(a): BASIMÓVEL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, para afastar a omissão apontada e integrar a decisão embargada, a fim de fazer constar a determinação de reabertura da instrução processual.; **Processo: AIRR - 278-93.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JSL S.A., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): MOACIR BARROS CAMPOS, Advogado: Dr. Geraldo Lopes Portugal Neto, Agravado(s): LSL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Klayton Menezes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278-73.2013.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA SAUER LTDA., Advogada: Dra. Marília Isabela Lira Alencar, Agravado(s): JOSMÁRIO NOGUEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Samir Madeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299-53.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MICHEL LOUREIRO DA SILVA, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grasmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-52.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): TAIARA SODRÉ PAULA, Advogado: Dr. Cláudio da Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 308-19.2013.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): GISIELE ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315-61.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARINA CAMPERLINGO LANCHONETE - ME, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Genga Filho, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 324-02.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): VALDECI JOSÉ FREIRE, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-72.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BRUNO NUNES RAMOS, Advogado: Dr. Márcio Guia Damasceno, Advogada: Dra. Analinda Matias do Espírito Santo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-08.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Agravado(s): JOSÉ MARCOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 349-40.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): JESSYKA HORN, Advogada: Dra. Tânia Regina Bauer Weber, Agravado(s): ABL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Clederbal Átila de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 349-88.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 360-62.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): EDUARDO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369-82.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ROSIVALDO CARMANHÂN, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-18.2012.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): SÉRGIO CORREA DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Camila Gomes Ladeia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-59.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE PAULA MACHADO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-57.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): GERALDO MAGELA DE SOUZA, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Processo: AIRR - 409-05.2011.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Agravado(s): ALEX ARRUDA MOREIRA, Advogado: Dr. Andréa de Castro Espinosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-33.2013.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Nara Fonseca Alves, Agravado(s): CARLOS RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-97.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Paula Karena Felice de Sales, Advogado: Dr. Leide Márcia Lopes, Agravado(s): JUCELIO PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451-14.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WELLINGTON PEREIRA, Advogado: Dr. Nobuko Tobara Ferreira de França, Agravado(s): AERO SUPORTE LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Stivanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 468-60.2011.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): FLÁVIO PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 472-30.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: DORI ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Embargado(a): ANTÔNIO ROBERTO BUIM, Advogado: Dr. Wladir Muzati Buim Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 478-47.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR LÁZARO CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Pimenta Cândido, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Luís Guilherme da Silva Braga, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500-23.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIA QUITÉRIA GOMES ALVES, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 506-80.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NAYARA CRISTINA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): CONSÓRCIO OPERACIONAL DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE/BH, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514-93.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): ESPÓLIO de ISRAEL VIRGINIO DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Agravado(s): VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517-60.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DANILO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Danny Fabrício Cabral Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523-75.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TERMOTÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Palhares, Agravado(s): CARLOS FERNANDO DA SILVA CARDOSO, Advogada: Dra. Rosalina Mendes Delgado, Agravado(s): H G SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-76.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELIAS CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Agravado(s): REVEMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA., Advogado: Dr. Roberta Yumie Leitão Umemura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 532-26.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HOSPITAL SANTA HELENA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): ADRIANA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Vieira Nunes Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-94.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DORVAL CATARINO DA GAMA, Advogado: Dr. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroça Altamiranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-54.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOLANGE MARIA CAÇADOR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Parmegiani, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/03/2015, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 549-20.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOAQUIM COLOMBO, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moura da Silva, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 559-40.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): RODINEI BERNABÉ HERNANDES E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 572-63.2012.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): SAMSUNG SDI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 572-11.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: JACQUELINE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 578-94.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): NILSON DOS SANTOS PINHO, Advogado: Dr. Eloísio Mendes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 584-38.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): JAIME BATISTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Valdean Carlos Pinheiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-26.2013.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DURVAL BARBOSA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Agravado(s): EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - EUCATUR, Advogada: Dra. Christiane Massaro Lohmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-23.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JULIANA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Agravado(s): ROI CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Agravado(s): GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 592-03.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELCIO BIRCHES LOPES E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Herrera Valente, Agravado(s): SEBASTIAO MAZARON, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606-31.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): DEILDES DA SILVA OLIVEIRA TOBIAS, Advogado: Dr. Michelle Glayce Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610-27.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): LUDIANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 612-97.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MANOEL BARRETO SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Robson Vilas Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621-35.2012.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Gustavo Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Silvana Rodrigues da Conceição, Agravado(s): JOSÉ EDILSON PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Tiago Tupinambá Fontes Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-29.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SESEGURANÇA, VIGIAS, COMBATE A INCÊNDIO, PORTEIROS, CURSOS DE FORMAÇÃO, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DAS CIDADES E REGIÕES DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634-61.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): VALTENIS REBELO DE SOUSA, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 637-82.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Dr. Maurício Silva Munhoz, Embargado(a): LEANDRO RIBEIRO MEIRA, Advogado: Dr. Almir Dip, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 639-39.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAGALI MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. Wilson Oliveira Brito Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIPROART TELECARTOFILIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 640-37.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA SOMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Agravado(s): LUCIANO NASCIMENTO DE SOUSA, Advogada: Dra. Luza Maria do Amaral Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-60.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSTRELA TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ANTÔNIO IVO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Schneider Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663-42.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Carlos Evaldt, Agravado(s): ÂNGELO ZANELLA CASALI, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-63.2013.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IVOMIR BARROS COELHO, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-04.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUDGERO RODRIGUES BEMFEITO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato do Espírito Santo Rodrigues, Advogado: Dr. Luciano Cabral Heringer, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-33.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Gabriela Alcofra dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDPPD, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692-19.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ODILENE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Greici Mary do Prado Eickhoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702-47.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELDER TAKAYAMA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto, Agravado(s): MARCELO NEGRI SOARES, Advogado: Dr. Paula Cristina Orlando Coutinho, Agravado(s): ESPÓLIO de NELSON EDUARDO MALUF E OUTROS, Advogado: Dr. José Yunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 709-64.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NADIA DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogada: Dra. Carina Sander Ardito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 713-42.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JAQUELINE GONZALES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravante(s): BRASILCAP CAPITALIZACAO S.A., Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Alessandra Guilhermino de Jesus, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a correção da autuação, para que conste, também, como agravante Brasilcap Capitalização S.A. II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; III - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamante, em razão do provimento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 722-64.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Embargado(a): MARCUS VINÍCIUS DE LIMA FARIA, Advogado: Dr. Alice Carvalho, Embargado(a): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 724-24.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-96.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FLORUPI ABILIO DOS SANTOS CASTILHO, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Marconato, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONSÓRCIO UNILESTE E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 725-98.2013.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOSÉ ALMERINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Adão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 731-17.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: LALLAMAND DE SOUZA, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Amílcar Valle Aboud, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração, para afastar a omissão quanto à alegação de violação ao artigo 224, caput, da CLT, e, com base na Súmula 126 do TST, manter a negativa de provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743-42.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Antunes Frederico, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Albino IVIartins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750-96.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SETEC - SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Shirley Marçal da Silveira Gasse, Agravado(s): HELOISA ALVES SOUSA FALCÃO, Advogado: Dr. José Augusto Pinto da Cunha Lyra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-34.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMANUELLA BITENCOURT MATOS, Advogado: Dr. João Roberto Polo Filho, Agravado(s): A-3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Agravado(s): ITAGRES REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Mirtes Dias Marcondes, Agravado(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Gilson de Souza Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 755-54.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO CETELEM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): FRANCIELLI FARIAS, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-25.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): BRUNO CÁATALANI SPAGNUOLO, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 782-71.2013.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): ANA TERESA DORES MASETTI, Advogada: Dra. Wilma Kummel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 783-95.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SENIVALDO FABRÍCIO TAVARES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Miola, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Aparecida Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Aloysio Corrêa da Veiga registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 785-71.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Advogado: Dr. Cláudia Costa Cheid, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-96.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ADRIANA HELENA DOS SANTOS LOPES, Advogado: Dr. Daniele Ferron D'Avila, Agravado(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Rogério A. Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 808-37.2013.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): UELTON DE ALMEIDA BATISTA, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827-28.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Advogado: Dr. Áurea da Silva Cavalcanti Batista, Agravado(s): PEDRO DIOGO PEREIRA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833-20.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BIG DUTCHMAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Tatiane Germann Martins, Agravado(s): CLOVIS HEINLY DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 837-20.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MÁRIO SODINI, Advogado: Dr. Marcelo D'Auria Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 837-35.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Anderson Schmidt, Agravado(s): SILVANA DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 845-35.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogada: Dra. Carla Paiva de Farias, Agravado(s): JACKSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Vieira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 845-35.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): SILMARA DOMINGUES FELIPE, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 850-77.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): ANGELICA DE PAULA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. David Santana da Silva, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863-07.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIEMY DA COSTA YOSHIMOTO, Advogado: Dr. Moisés José Marques, Agravado(s): SITEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870-77.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): EDMAR PINA NUNES, Advogado: Dr. Sormani Irineu Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876-72.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CENTRAL ENERGETICA MORENO DE MONTE APRAZIVEL ACUCAR E ALCOOL LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ANTÔNIO MESSIAS DE ALMEIDA NETO, Advogado: Dr. Camila Paula Paiola Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 895-70.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSPORTADORA PORTO ALEGRE LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): DENER EDUARDO DE MELLO, Advogado: Dr. Renato Pinheiro Frade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-54.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALEXANDRE PATRICIO FAGUNDES, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897-52.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ ADERALDO MARQUES VIEIRA, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 899-38.2010.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Agravado(s): MADALENA CARLIS MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Vicente Foscardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910-86.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910-08.2012.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Teixeira Barretto, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 921-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

06.2013.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): ELZA KIKUE OTA, Advogado: Dr. Camilo Teixeira Alle, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 do TST; rejeitar a prescrição arguida em contrarrazões; e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento do auxílio alimentação mensal, desde a rescisão contratual, em parcelas vencidas e vincendas. Custas mantidas. **Processo: AIRR - 924-93.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Agravado(s): JORGE LUÍS SANCHES, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 925-05.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLAUCIA LOBO RIBEIRO, Advogada: Dra. Nathalya Bucher Hoerlle, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 931-15.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): NEUZELIO CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Vanusa Berbert de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 939-15.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ADALBERTO HARLEY PALHARES, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 940-71.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): JO CALIPOTEO FERREIRA GUEDES, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. André Toledo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 942-71.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): CAROLINE GENOEFA COSTA, Advogado: Dr. Idilmara Patrícia Valter Chigueira, Agravado(s): DNA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-90.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEIDIANE DE SOUSA ALVES DE ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, relator, no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-58.2011.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): SILVANA APARECIDA PATARO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

955-87.2012.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EVALDO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): TRISHOP PROMOÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 960-21.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): OMAR SANTOS AMORA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Advogado: Dr. Renato Alvim Ayres, Agravado(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Graziella Fernanda Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-86.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): JAKELINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luís Mário Moraes Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967-10.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS MACEDO SANTIAGO, Advogado: Dr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, Advogado: Dr. Pablo Picasso Silva Dias, Agravado(s): L MARQUEZZO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Dora Anali dos Santos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 967-42.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALMIR SALUSTIANO MACEDO, Advogado: Dr. José de Ribamar Farias, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 968-76.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): PRÍCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliana Alves Prates Caminha de Castro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Caminha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 970-20.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRISTIANO SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 974-61.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA STRADA, Advogado: Dr. Patrícia da Silva França, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogado: Dr. Renata Mariucci, Agravado(s): SERPAL ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Márcio Lazzarotto Montanha da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 987-62.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): KATIANA STOLL, Advogado: Dr. Amanda Cavalcante Machado, Agravado(s): CARMEM LUCIA BARBOSA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 996-67.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MOYSES AMARAL SEARA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001-03.2013.5.05.0195 da 5a. Região**,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Santos de A.C. Júnior, Agravado(s): CINARA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001-51.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CELSO APARECIDO STROZZI, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Agravado(s): MAGNETTI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1003-72.2011.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Dra. Adriana Bernardes da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO PEDRO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): FUNCIONAL ARQUITETURA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner da Hora Silva, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-50.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ELCIO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAB COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1008-49.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESTAMPARIA SALETE LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Agravado(s): FERNANDO JOÃO ANANIAS, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Battani Dourador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-79.2012.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): WILLIAN RICARDO BEGO, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013-70.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): SÉRGIO ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Dr. Cid Penha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1015-75.2013.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MIRIAM JULIANA HORTA MANZANO, Advogado: Dr. Claudvânea Smith Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022-10.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RENATA LUIZA ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-15.2012.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO LUSCELINO ALMEIDA DE MELO, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1039-40.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): RODRIGO CÉSAR DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Lúcia Helena de Castro Xavier, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Juliana Karen dos Santos Targino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-16.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGUINALDO COSTA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obsevação: o Excelentíssimo Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho alterou o seu voto em sessão. **Processo: AIRR - 1056-28.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de EDIMAR DIAS GOUVEIA, Advogado: Dr. Francisco David Machado, Agravado(s): DALVA STELA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1057-96.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): HOTEL BOURBON DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., Advogado: Dr. Brasil Gomide Ricardo Filho, Recorrido(s): GENIVALDO RIBEIRO DA CALÇADA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1058-66.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Agravado(s): JOÃO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1062-24.2011.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): RICARDO ARMANDO CUNHA DE AGUIAR MARIZ, Advogado: Dr. Ricardo A. Cunha de A. Mariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-40.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS BARRETO RAMOS, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Cruz e Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Walb Lima Cabral, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Delfin Paixão dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-81.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AGROPEU - AGRO INDUSTRIAL DE POMPEU S.A., Advogado: Dr. Aroldo Leal Júnior, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): FLAVIO MENEZES AFONSO DA SILVA, Advogado: Dr. Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076-53.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Juliana Fonseca e Miranda, Agravado(s): KAROENE MACEDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Divino Cavalheiro Leite, Agravado(s): EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EIRELI, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1085-46.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARCELO DE SOUZA MEIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1099-46.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): ADEMIR SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Sacha da Costa Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI CÉU VILA ATLÂNTICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1100-05.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey Correia dos Santos, Advogado: Dr. Luciene Andrade Garcia, Advogado: Dr. Ardson Soares Júnior, Advogado: Dr. Antônio Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1113-82.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VANDERLEI VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Agravado(s): MARIA CELESTE DE SOUZA MACIEL, Advogado: Dr. Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na Sessão do dia 11/03/2015, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1116-84.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CERRADINHO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eliane Mercês de Paulo, Agravado(s): HÉLIO SANDRO MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Ademar Rotili Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130-74.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SÍNDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Agravado(s): RIZZOCENTER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1133-85.2012.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Alves da Silva, Agravado(s): DAVI PEREIRA, Advogado: Dr. Manuel Fariña Lois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133-07.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO DE SÁ NETO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1152-76.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Lourençato Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1154-32.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Advogado: Dr. Dandara Xavier Ferreira, Agravado(s): FRANCINE MENIN, Advogada: Dra. Gisela Beltrame da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1176-46.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Agravado(s): ALMERINDA EVA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Alves, Agravado(s): ROOX STYLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Agravado(s): BRAZIL SUL CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): JOÃO VALDIR PADILHA, Agravado(s): ROSELI DE FÁTIMA DA SILVA, Agravado(s): OSÉIAS JOAQUIM DA ROSA, Advogado: Dr. Nereu Olavo Vidal da Luz, Agravado(s): GVD INTERNATIONAL TRADING S.A., Advogado: Dr. Renato Von Mühlen, Agravado(s): PIRILLAMPPU'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Victor Daniel Mendes da Silva, Agravado(s): ROOX STYLE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): LARILALA CALÇADOS, BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): DBM CALÇADOS, BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): BARRA REDONDA CALÇADOS E BOLSAS LTDA., Advogada: Dra. Gláucia Regina do Amaral Jacob Ribeiro, Agravado(s): KARULINE TAÍS CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Sheila Barbosa da Silva, Agravado(s): CALÇADOS MADUGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Agravado(s): D'LURI ACESSÓRIOS DE COUROS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Sandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177-43.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANDRA FREITAS PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Milton Moraes Martins, Agravado(s): SILHUETA INFANTIL MODAS LTDA., Advogado: Dr. Mônica Carbone Medaber, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1181-51.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EUJACIO DE ARAÚJO LEMOS FILHO, Advogado: Dr. Andréa Pinto Amaral Corrêa, Agravado(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1181-34.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): RUBENS OMADA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1183-05.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DISSENHA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Neide Zabandzala, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Agravado(s): SAINT CLAIR FERNANDO KOGUTA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1190-96.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EVANYR RODRIGUES DE LEMOS, Advogada: Dra. Ana Cristina Sabino, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1198-27.2012.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Arcari Brito, Agravado(s): JOSÉ BONFIM DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. Benito Basílio de Lima, Agravado(s): INPAR PROJETO RESIDENCIAL CONDOMÍNIO EREDITÁ SPE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201-18.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): TEREZA FAUSTINA DE SOUZA NEVES, Advogada: Dra. Andreza Cristina Zampronio, Agravado(s): TARTIAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1209-07.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMANDA BERTOLLI DA ROSA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Andréa Mascarenhas dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-62.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DANTAS, LEE, BROCK E CAMARGO ADVOGADOS, Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Agravado(s): DELIO JANONES CIRIACO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Denilson José de Oliveira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222-31.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES - SICOOB CREDICOONAI, Advogado: Dr. Leandro Cezar de Oliveira, Advogado: Dr. Romulo de Oliveira Fraga, Agravado(s): PAULO CESAR DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1243-05.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE CASTILHO, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro Werneck, Agravado(s): DISTRIBUIDORA SOBERANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1251-35.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Agravado(s): HUMBERTO SEVERINO MACIEL, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Soares Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260-36.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cavanellas Zorzenon da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Cladovil Custódio da Cruz, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1275-79.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): GILMAR ARAÚJO NORANHA, Embargado(a):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1277-88.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): MANOEL DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Jane Lúcia da Rocha, Agravado(s): CONSABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1284-15.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GERALDO EVANGELISTA PINTO, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Shyrley de Almeida e Santos, Agravado(s): ENGELE - ELETRIFICAÇÃO E TELEFÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Shyrley de Almeida e Santos, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1298-20.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Renata de Souza Firmino, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. José Henrique Orrin Camassari, Agravado(s): JEFFERSON APARECIDO DA SILVA CAMILO, Advogada: Dra. Márcia Maria de Filippi Toso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1300-12.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS REIS, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): JOSÉ WANDERLEY MARQUES MELO, Advogada: Dra. Adriana Luna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302-06.2011.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARIANA DE MOURA SANTANA, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Agravado(s): STRAUMANN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thaisa Pedreira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302-67.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): ANTÔNIO LOESTO CASTELO BRANCO, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-37.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARMEN VERA LUCAS SARAIVA, Advogado: Dr. Anderson Russo de Vasconcelos, Agravado(s): VILLA BELLA BELEZA CORPO E CABELO LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Jacques Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1313-77.2011.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ELIENE CALDEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Joana Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1314-20.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ANA MARIA FRANCISCA DE SOUZA, Advogado: Dr. Benito Basílio de Lima, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1341-98.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Vasconcelos Filho, Agravante(s): PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Thiago Souza Rodrigues Ferreira, Agravado(s): ANTÔNIO SANTANA, Advogado: Dr. Helder Lavigne e Silva, Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1345-59.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NOVODISC MIDIA DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Pereira Cavalheiro, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO SANTANA, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1347-94.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CRISTIANE ANDRADE BRAGA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349-09.2011.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALEGRETE INDÚSTRIA METALÚRGICA E PLÁSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Rosana Ferreira Mendes, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO TIAGO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juviniãna Silva de Lacerda Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1369-37.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REGINALDO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius José Farias do Nascimento, Agravado(s): RIO X SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Helison Amado de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1370-47.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MG INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo dos Santos Rodrigues, Agravado(s): FERRAMENTARIA INJEÇÃO GASPARETTE LTDA., Advogado: Dr. Tancredo Gabriel de Aguiar Moreira, Agravado(s): ALOÍSIO GASPARETE E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alves dos Reis, Agravado(s): ITAMAR SOARES DE ASSIS, Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1372-78.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): SANDRO PEDRERO SERAFIM, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - determinar que seja feita identificação nos autos de que o apelo encontra-se na égide da Lei 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1414-47.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARPELO S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Neves, Agravado(s): DAUCIDES ARIOLA ROLIN, Advogado: Dr. Heberty Luís Alves Marietti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1442-10.2011.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LOMAE MÁQUINAS E EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ednaldo Amaral Pessoa, Agravado(s): JOAQUIM OLAVO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Advogado: Dr. Arnon José Nunes Campos, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1469-21.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOANA CLÁUDIA LOPES ARAGÃO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483-14.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): U T C ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Itamar Rodrigues Barbosa, Agravado(s): WILSON RODRIGUES DE MACEDO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489-69.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SILVIO MARTINS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1510-65.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMARAL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Augusto de Oliveira, Agravado(s): ÂNGELO RODRIGUES, Advogada: Dra. Dayanne Giacomini de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1514-03.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Agravado(s): MARIO QUEIROZ NOVAIS, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 1540-72.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TEREZINHA ROSA, Advogado: Dr. Francisco Assis de Lima, Agravado(s): HIDRÁULICA INDUSTRIAL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Alexandre Wasch Gurdon, Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Agravado(s): SULBRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ademar de Oliveira, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA ILHA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel Meira, Agravado(s): FMC DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Rodolfo de Jesus Fermino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574-77.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA. - TUMPEX, Advogado: Dr. Vasco Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578-35.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcos André Costa de Azevedo, Agravado(s): JORGE VALE DE ABREU, Advogado: Dr. Mauro Luís do Nascimento, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo de Medeiros Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-11.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUDMILA SANTOS SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1593-07.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA ASSUNÇÃO DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Bruno Nunes Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1613-47.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): GISELE DE FÁTIMA MORAES, Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1614-42.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FELIPE DAMIÃO VIDAL, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1619-80.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANTÔNIO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1639-58.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edmo Luiz Pereira da Costa, Agravado(s): PLASTIRRICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): LUANDRE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Azevedo Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1640-10.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LUIZ VIEIRA PROCÓPIO, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Agravado(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1649-97.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Otto Pereira de Castro, Agravado(s): B.V.S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA E ARAME LTDA., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1661-38.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JEFERSON FERREIRA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Nelry Maciel Moda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1687-45.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MAIA TAGUATINGA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RENATA FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1694-57.2012.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): REGINALDO DA SILVA CHAVES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): USINA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

CRUANGI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Saulo André de Melo Silva, Agravado(s): USINA MARAVILHAS S.A., Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-32.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): LASARO CESAR CARNEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1703-97.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): GERALDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1720-31.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): JACQUELINE DA SILVA PERES, Advogado: Dr. Fernando Baroni Gianvecchio, Agravado(s): BS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Zanin Guidorzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742-12.2011.5.06.0122 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO TADEU DE BRITO, Advogado: Dr. José Cavalcanti Padilha Neto, Agravado(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A. (INDÚSTRIA DE BEBIDAS IGARASSU), Advogado: Dr. Cláudio Felipe Zalaf, Agravado(s): ASERVIT CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ítalo Marcondes Freitas Calado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745-09.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PRODOTTI LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Agravado(s): FAUSTO MENNITTO FILHO, Advogado: Dr. José Eduardo Albuquerque Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1749-82.2013.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Giovani Maldi de Melo, Agravado(s): ANDRÉ MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754-06.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Messias de Souza, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Agravado(s): SANDRA CRISTINA TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787-92.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE MELO, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1818-10.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMMO VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): JAYRO AVELINO VIANNA, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1824-18.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Rosa Maria Bento Brandão Bicker, Agravado(s): RANIERE MACIEL DE MORAES, Advogado: Dr. José Alziberto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1835-41.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Taciano Domingues da Silva, Agravado(s): VALERIA ALVES DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1852-32.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Agravado(s): EDERSON TIBES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Soares Nolli, Agravado(s): VIDRAÇARIA LINDE LTDA., Advogado: Dr. Elias José Mattar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1867-76.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAWEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gaiofatto de Souza, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CERQUEIRA, Advogado: Dr. Andreza Soares Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1870-95.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Embargado(a): SHIGETOSHI YAMAMOTO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1873-81.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): LANDENBERG ROCHA DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1881-52.2011.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GILBERTO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): SOCIEDADE DE SERVIÇOS REALIZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1902-03.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SAUÍPE S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): JOILSON COSTA PELUSO, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1923-22.2011.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): SEBASTIÃO ANTÔNIO PINTO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1924-33.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VETTOR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Guedes Cabete, Agravado(s): SÉRGIO LUÍS DELGADO, Advogado: Dr. Fábio José Camargo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1938-50.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): PEDRO PIRES FILHO, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1960-26.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CEMIG



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DE AMORIM, Advogado: Dr. Eduardo Moura Santana, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1969-34.2012.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): IRINEU PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Burow, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Pizolati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1975-80.2013.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): GOUVEA E GOUVEA COMERCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2006-05.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FRANCISCO XAVIER FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Danillo Emmanuel Correa Campos, Agravado(s): RODO VALLE TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Oscar Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2007-65.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): SEBASTIÃO GABAIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, I - determinar que seja feita identificação nos autos de que o apelo encontra-se na égide da Lei 13.015/2014; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2031-95.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SPAL - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): GLEYDSON FERREIRA MELO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2032-59.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANA CLÁUDIA DEL CIEL, Advogado: Dr. Paola Elaine Franco, Advogado: Dr. Claudete de Almeida Barbosa, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-05.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): TÂNIA SUELI LOURENÇO, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2053-36.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VALDINEI LOPES DE JESUS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUCAP - ENESA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2060-71.2013.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CASA ÚNICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Kind Soares, Agravado(s): GESSE MIRANDA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Rosemary Gomides Faria, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2076-79.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rodrigues, Agravado(s): ARIQUI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal.

Processo: AIRR - 2080-58.2011.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Agravado(s): ALOISIO DE SOUZA MARIN, Advogado: Dr. Sidney Seidy Takahashi, Agravado(s): MHZ CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Tiago Lopes Rozado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2099-26.2012.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): UILSON DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2101-73.2011.5.02.0315 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): VAGNER PAULO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): OURO BRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2126-36.2011.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CLAUDINEI JERONIMO LEMOS, Advogado: Dr. Elivandro José de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2158-73.2012.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): DELTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, Advogado: Dr. Cleucio Rodrigues Pereira, Agravado(s): ANDRÉ EDUARDO RAMOS REIS, Advogado: Dr. Flávio Lúcio Lopes, Agravado(s): H & M SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Márcio Basílio André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2165-82.2011.5.11.0008 da 11a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de WILSON GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2176-05.2012.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): JOSÉ IVAN DIAS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 2181-82.2012.5.15.0010 da 15a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): RAQUEL ANGELA DOS SANTOS AGUOS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Martins



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Aparecido, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2232-23.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RONILDA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2250-76.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RESTAURANTE FASANO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ANDERSON SOUTO BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Barros Pizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269-50.2011.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): CARLA PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2276-74.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): EDUARDO OSTROWSKI, Advogado: Dr. Vlademir de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2347-73.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): SOLANGE MARIA CÂNDIDA SANTIAGO CASTILHO TENO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2372-86.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES SIMÕES ALVES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2385-84.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LEANDRO MONTEIRO DA COSTA, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Dr. Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2391-39.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SOLANGE MACHADO DE MORAES, Advogado: Dr. Claudimir Supioni Júnior, Agravado(s): HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CIELO S.A., Advogado: Dr. Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2422-06.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MARV LOG SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leandro Baptista Rodrigues Muniz, Agravado(s): WELINGTON VANDIR SOARES FERREIRA, Advogada: Dra. Thairz Wahhab, Decisão: por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2453-68.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIGOR ALIMENTOS S.A, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Agravante(s): ALEX SANDRO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Janilson do Carmo Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, II-) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 2455-79.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): SORAYA TEREZINHA DE ANDRADE MENDES, Advogada: Dra. Ivone Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2489-59.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): GILDIVAN FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marcondes Versolato, Recorrido(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a tese de que a falta quanto ao cumprimento das obrigações contratuais apontadas não enseja a rescisão indireta do contrato de trabalho, determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para que decida acerca do pagamento das parcelas decorrentes da dispensa sem justa causa, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2489-36.2013.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): PETRÔNIO JOSÉ FREIRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Pereira, Agravado(s): ETNA - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): AUTOMINAS FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Eurípedes Alves Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2493-17.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ANDRÉA ISHIBASHI MORAES, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2523-80.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): SANDRO CESAR DOS SANTOS MOURA, Advogada: Dra. Maria Francideuza da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2599-08.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): HAROLDO BASTOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO ITAU BBA S.A., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2604-90.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): BELMIRO CORREIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Piva de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2679-12.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Recorrente(s): NILTON CESAR



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

NAZÁRIO DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 7º, XIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as horas extraordinárias excedentes da 6ª diária, com reflexos postulados nas prestações contratuais vinculadas ao salário. Custas invertidas. **Processo: AIRR - 2722-48.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): AMARO MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Tadeu Gaspar Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2758-80.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - AENJ, Advogada: Dra. Tatiana Cassiano Junqueira da Silva, Agravado(s): DANIEL RAMOS DESCHAUER, Advogado: Dr. Cláudio César Grizi Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2861-62.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): ANTÔNIO RIBEIRO FILHO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2932-53.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICARNES, Advogado: Dr. Anderson Kennedy Antonucci, Agravado(s): FRIGORÍFICO MABELLA LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Lorenzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2956-55.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SANDRA ARLENE LEPPI MOSCA, Advogado: Dr. Neide Roque Leão, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio Barbosa da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3175-28.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Agravado(s): SANDRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3328-47.2012.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO AMAPÁ - CESPAP LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Evandro de Almeida Salvador Júnior, Agravado(s): RAIMUNDA KELLY SILVA GOMES, Advogado: Dr. Waldenes Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3645-18.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravado(s): MARIA DE LURDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5389-85.2013.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GESTOR TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Viviane de Barros, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Dertmival Oliveira Alves, Agravado(s): REGINALDO PEDRO, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8300-60.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): PAULO ROBERTO MENDES, Advogado: Dr. João Paulo Cardoso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 11900-41.2004.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: ICOLMAQ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Eustáquio de Godoi Quintão, Embargado(a): ORLANDO INÁCIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Cristiano Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do CPC. **Processo: AIRR - 17100-18.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): CARMEN DÓRIS DA FONTOURA PAIM, Advogada: Dra. Amália Cristine Pahim Colling, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Glademir Ceresa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20900-03.2003.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES ALAGOAS LTDA., Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Aurélio João Vieira de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22300-47.1993.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): VETELINO EDUARDO HERNANDEZ SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): TROK COMÉRCIO DE BATERIAS E ESCAPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Nóbrega Caetano, Agravado(s): JOÃO CARLOS SIMÕES MATIAS, Agravado(s): HÉLIO SIMPLÍCIO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23200-65.1990.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): RADAMÉS LEITE DA COSTA, Advogado: Dr. Gilson de Barros Martins, Agravado(s): COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, Advogado: Dr. Kleber de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24000-26.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): WILZENIR ROSA VILAS BOAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Walter Wiliam Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Viviane Demski Manente de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Avelada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32800-23.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): LUIZ CARLOS PINHO DUARTE, Advogado: Dr. Márcio de Almeida Camargo, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Denizard Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38200-44.2009.5.02.0046 da**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

2a. Região, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EDMILSON BARROS DOS RAMOS, Advogado: Dr. David Carvalho Martins, Agravado(s): NRT COMERCIO INDUSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Deborah Lobo Mussalem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38300-14.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JORGE SODRE TORRES, Advogado: Dr. Armando Soares dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 38600-22.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BIOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Ferreira, Agravado(s): MICHELE AMADIO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 42500-43.2003.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): EXCEL 2000 CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 54900-18.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CORRÊA LIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Santo, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARATAIZES, Advogado: Dr. Moacir Pedro Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59400-42.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VAGNER PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Dorotéa Farragoni Silva, Agravado(s): PANTANAL EXPRESS S/C LTDA., Agravado(s): MEGA LOGÍSTICA LTDA. - ME, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Christiano Pereira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA GZM DE DISTRIBUIÇÃO, Agravado(s): CARMEL AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Agravado(s): LUIZ FERNANDO FERREIRA LEVY, Agravado(s): JB COMERCIAL S.A., Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Agravado(s): JOSÉ CARLOS TORRES HARDMAN, Agravado(s): RONALDO DAUD, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO DE SOUZA, Agravado(s): DARLINGTON DE PAIVA BERNARDES, Agravado(s): ÂNGELA MARIA PEREIRA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63800-12.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Agravado(s): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66700-75.2009.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS CRUZ PEREIRA, Advogado: Dr. Sylvino Cintra de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 68000-10.1996.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: GIOVANI OSCAR BECKER, Advogado: Dr. Eliane da Silva Bystronski, Advogado: Dr. Giovani Oscar Becker, Embargado(a): JOÃO MOREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Embargado(a): UNIÃO COPYCENTER CÓPIAS XEROGRÁFICAS LTDA., Embargado(a): EDEZIO DEJAIR BECKER, Embargado(a): HELIO MALVAR MARINHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 70300-47.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING PRAIA DA COSTA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): SÉRGIO MONTEIRO, Advogado: Dr. Cristóvão Colombo de P.P. Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 73300-05.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JONAS VICENTE DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Embargado(a): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 74500-55.2009.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Simon Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77000-43.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Agravado(s): FRANCISCO ERINALDO PAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento. **Processo: AIRR - 77700-64.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FASTPLAS AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): LIDIA FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. Gisele Aparecida Silva Novelli, Agravado(s): MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): CODEP - CONSERVADORA E DEDETIZADORA DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77800-50.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): SÉRGIO BASTOS DOS ANJOS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79600-41.2003.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOSÉ BONFIM SILVA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): ARTE METAL MOVEIS LTDA. - ME E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85600-34.2008.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EVERALDO GUEDES REIS, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Agravado(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Diego Cunha Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87500-57.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CLEITON LAUREANO LEMOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88500-87.2003.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): ANDERSON DARMYTON ALVES DE ASSIS, Advogado: Dr. Wendell Sobreira Leal, Agravado(s): RIVALDO FREITAS SANTOS, Agravado(s): IRAN HERMINIO GOMES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 89500-77.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANO GERALDO DA SAÚDE CARVALHO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação ao tema da gratificação semestral com reflexos no 13º salário, por contrariedade à Súmula 253 do TST, e gratificação semestral com reflexos no FGTS + 40%, por dissenso pretoriano, bem como conhecer do tema da dedução das 7ª e 8ª horas. No mérito, por unanimidade, dar provimento parcial à revista, para reformar o acórdão recorrido e deferir a repercussão das gratificações semestrais apenas no 13º salário, nos termos postulados, bem como afastar a dedução das 7ª e 8ª horas, reformando a decisão regional no particular, para manter a condenação de pagamento das horas extras além da sexta diária, nos termos postos na decisão de origem. Custas mantidas. **Processo: AIRR - 91600-08.2009.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arlotta de Ocáriz, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE CARVALHO ADOLFO, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Agravado(s): NGO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Advogada: Dra. Giselle Savignon Pinheiro de Nadai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98100-03.2009.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROQUE DE JESUS ARAGÃO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): VALE MANGANÊS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99400-22.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BACELLAR LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): ALINE PALLIANO, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Agravado(s): LABORATÓRIO MABI LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Herschdorfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99800-50.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BENTO CASSIMIRO, Advogado: Dr. Bernardo Luiz Galliza Bezerra, Agravado(s): JÚNIOR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101500-13.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Dra. Virgília Basto Falcão, Agravado(s): ÁLVARO RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Agravado(s): JOÃO FEBRÔNIO DE OLIVEIRA NETO, Agravado(s):



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LOGISTECH - ENERGIA, ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105800-72.2008.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): ÉRICA FERNANDA JANUÁRIO LOPES, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115400-17.2007.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Vladimir Mucury Cardoso, Agravado(s): MARIA APARECIDA SABINO, Advogado: Dr. Elvío Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116300-43.2009.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CÍRCULO EMPREENDEMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Paula de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ NIVALTO SOUZA UMA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125100-42.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WALTENCIR FONSECA MIRANDA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA., Advogado: Dr. José de Cássio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131400-20.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PABLIA BAZAR E PAPELARIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ayrton Biolchini Justo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136200-94.2009.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): EDSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136400-89.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOELSIO ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143500-28.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): GLÁUCIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Sobrinho, Agravado(s): EXPRESSO PÉGASO LTDA., Advogada: Dra. Roseli Martins Xavier Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 146200-15.2005.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): RGIS - SERVIÇOS DE INVENTÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Conceição Aparecida Clemente da Silva, Agravado(s): CIRO RANGEL DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eustáquio da Natividade, Agravado(s): :COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. - COOPERAUDI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Mignot de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

SECRETARIA DA 6ª TURMA

se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 151200-23.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): LARISSA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s): LOJAS CITYCOL S.A., Advogado: Dr. Alécio Jocimar Fávoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151400-75.2008.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NEXVR COMÉRCIO DE APARELHOS TELEFÔNICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pedro Campelo de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Fernandes, Agravado(s): TÉCNOQUIPO EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS TELEFÔNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156800-97.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): NÍVIA VIEIRA DE MORAES FRANÇA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 173200-27.2006.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Bernardes Sant Anna de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DUQUE SOARES, Advogado: Dr. Diogo Feilo Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179700-93.1999.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): JOAQUIM ANTÔNIO PORTELLA FRANCO, Advogado: Dr. Fábio Jorge Cavalheiro, Agravado(s): DORIS MARIETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Carlos Pelicer, Agravado(s): ENFOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. FABIO MAIA DE FREITAS SOARES, Agravado(s): OMAR LOMBARDI JÚNIOR, Agravado(s): HAMILTON FAGALI CASACA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180200-05.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ROSE MARY OLIVEIRA CARUSO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Cíntia Macedo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 208100-20.1988.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Agravado(s): MASSA FALIDA de SEG SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222700-94.2004.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): ANILSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 240100-42.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CLÉLIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 253600-52.2009.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Embargante: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Leonardo Berna Sanabria, Embargado(a): ALEXANDRE PINHEIRO AVELINO, Advogado: Dr. Sávio Carmona de Lima, Embargado(a): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 265800-58.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): MOISÉS GRACIA VENDRUSCOLO, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento adiado na sessão do dia 11/03/2015, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 13/05/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1050100-88.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Agravante(s): WAGNER ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Patrício Bezerra Filho, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho
Secretário da Sexta Turma